



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.538

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1969

DECRETO-LEI N. 14 DE 8  
DE MAIO DE 1969

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) a contrair empréstimo, com o aval do Governo do Estado do Pará, na FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS S. A., para a elaboração da Central de Abastecimento de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), autorizado a contrair empréstimo, com o aval do Governo do Estado do Pará, até o montante de Quatrocentos e Setenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 470.000,00), na Financiadora de Estudos e Projetos S/A., empresa vinculada ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, para atender ao custo da elaboração do projeto técnico-econômico da Central de Abastecimento de Belém.

Art. 2.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo  
Secretário de Estado  
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
de Finanças

(G. — Reg. n. 2662)

## Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Corredor Geral do Estado

MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 15 DE 8  
DE MAIO DE 1969

Altera a redação dos artigos 3.º e 21 e revoga o artigo 22 da Lei n. 3583, de 15/12/65, e dá nova subordinação Administrativa à Biblioteca e Arquivo Público e ao Teatro da Paz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o

§ 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

Considerando que o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em Exposição número 0162/69, de 2 de maio de 1969, propõe ao Governador do Estado que o Departamento de Cultura daquela Se-

cretaria seja desvinculado da mesma;

Considerando que referida proposição está fundamentada no fato de que a Secretaria de Educação e Cultura deverá concentrar as suas atividades nos problemas relacionados com o setor educacional, cujo programa cresce em ritmo acelerado;

Considerando que integram o Departamento de Cultura (artigo 21 da lei 3583, de 15 de dezembro de 1965) o Teatro da Paz, a Biblioteca e Arquivo Público, a Orquestra Sinfônica Paraense e a Pinacoteca do Estado;

Considerando que dos referidos órgãos apenas estão instalados e em pleno funcionamento o Teatro da Paz e a Biblioteca e Arquivo Público;

Considerando a procedência das razões invocadas pelo Titular da Secretaria de Educação e Cultura quanto à conveniência de restringir as suas atividades ao setor educacional;

Considerando, entretanto, que a reorganização da Secretaria, em bases definitivas, deverá ser objeto da Reforma Administrativa do Estado, sem prejuízo de que sejam adotadas medidas de caráter provisório que venham ao encontro das diretrizes apontadas pelo Secretário de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º — O artigo 3.º da Lei 3583, de 15 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, independente de todos os estabelecimentos de ensino estaduais e subvencionados sob sua jurisdição, bem como a Orquestra Sinfônica Paraense e a Pinacoteca do Estado do Pará, se constituirá dos seguintes organismos:

I — Gabinete do Secretário (GAB);

II — Departamento de Administração (DA);

III — Departamento de En-

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual .....	60,00	Número avulso .....	0,25
Semestral .....	30,00	Número atrasado ao ano .....	0,07
<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>			
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		Página comum — cada centímetro .....	1,50
Anual .....	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral .....	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da **IMPrensa Oficial**.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais, só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

sino Médio e Superior (DEMS);

IV — Departamento de Ensino Primário (DEP);

V — Departamento de Cultura (DC);

VI — Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes (DEFRE);

§ 1.º — As finalidades, as atribuições e a distribuição dos serviços internos dos órgãos mencionados neste artigo serão previstos na regulamentação do presente Decreto-Lei.

§ 2.º — A Constituição e implantação da Orquestra Sinfônica Paraense e da Pinacoteca do Estado do Pará serão precedidos de estudos a serem feitos pelo Departamento de Cultura, mediante aprovação do Governador do Estado, ouvido o Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2.º — O artigo 21 da Lei 3583, de 15.12.65, passa a

vigorar com a redação seguinte:

“Art. 21 — A Pinacoteca do Estado do Pará e a Orquestra Sinfônica Paraense ficam subordinados ao Departamento de Cultura, observado o disposto no Parágrafo segundo do artigo 3.º”

Art. 3.º — A Biblioteca e Arquivo Público e o Teatro do Pará ficam subordinados, respectivamente à Secretaria de Estado de Governo e ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, para os quais ficam transferidas as dotações orçamentárias consignadas em favor dos referidos órgãos.

Art. 4.º — Fica revogado o artigo 22 da Lei 3583, de 15 de dezembro de 1965.

Art. 5.º — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 8 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Governo  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2662)

**DECRETO-LEI N. 16 DE 8 DE MAIO DE 1969**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder serviços de recuperação nos prédios do Instituto Histórico do Pará e Santa Casa de Misericórdia do Pará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os serviços de recuperação nos prédios do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e Santa Casa de Misericórdia do Pará, localizados na cidade de Belém, neste Estado.

Art. 2.º — As despesas decorrentes com esses serviços correrão à conta da dotação orçamentária prevista para despesas com obras públicas da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no exercício corrente.

Parágrafo Único — Os serviços já executados nos prédios a que se refere o artigo 1.º deste Decreto-Lei serão pagos pela mesma dotação orçamentária mencionada neste artigo.

Art. 3.º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 1969.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
Dr. José Maria de Azevedo Barbosa  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 2684)

\* DECRETO N. 6636 DE 30 DE ABRIL DE 1969

Regulamenta o Decreto-lei n. 2, de 27 de março de 1969, que instituiu a gratificação de produtividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1.º — A gratificação de produtividade instituída pelo Decreto-lei n. 2, de 27 de março de 1969, será devida unicamente aos servidores em efetivo serviço no Matadouro do Maguari, lotados no setor de abate e na Imprensa Oficial do Estado, nos setores de artes gráficas e oficinas.

Art. 2.º — Os servidores do Matadouro do Maguari, lotados no setor de abate, sujeitos a oito (8) horas de trabalho, deverão apresentar, finda a jornada diária, uma produção não inferior a 500 (quinhentas) rezes, considerada produção mínima, no conjunto.

§ 1.º — Os trabalhos realizados após o atendimento da produção mínima serão considerados como produção suplementar, unicamente para fins de retribuição nas seguintes bases, já acrescidas de vinte e cinco por cento (25%), de que trata o § 2.º do artigo 2.º do Decreto-lei n. 2, de 27 de março de 1969:

a) gado comum, NCR\$ 1,25 por cabeça;

b) gado bubalino, NCR\$ 1,50 por cabeça.

§ 2.º — quando não houver sido atingida a produção mínima de 500 (quinhentas) rezes, acima referida, em consequência de dificuldades de ordem técnica, ou de motivos outros de pleno conhecimento do Diretor do Matadouro do Maguari, e após as vinte (20,00) horas prosseguir o trabalho no Matadouro, a retribuição pela produção suplementar não sofrerá qualquer redução, mas no caso de ser constatado que a produção mínima não foi atingida por outros motivos que não os acima mencionados, o servidor nada perceberá a título de gratificação de produtividade.

Art. 3.º — Os servidores da Imprensa Oficial do Estado, lotados nos setores de artes gráficas e oficinas, deverão apresentar, finda a jornada diária, a seguinte produção considerada como produção mínima:

“Encadernador” — três livros, com o mínimo de quatrocentas páginas, cada livro;

“Paginador” — vinte e cinco páginas de livro ou vinte e quatro de Diário Oficial;

“Revisor” — quatro páginas de Diário Oficial ou vinte páginas de livro;

"Tipógrafo" — vinte e cinco páginas de livro ou vinte e cinco de Diário Oficial;

"Linotipista" — mil linhas; "Impressor de Diário Oficial" — vinte e cinco páginas de livro ou trinta de Diário Oficial;

"Impressor de Livros" — vinte e seis mil páginas.

§ 1.º — Os trabalhos realizados a partir das dez horas serão considerados como produção suplementar, unicamente para fins de retribuição nas bases seguintes, já acrescidas de vinte e cinco por cento (25%) de que trata o § 2.º do artigo 2.º do Decreto lei n. 2, de 27 de março de 1969:

"Encadernador" — .....  
NCr\$ 1,00 por livro de 400 (quatrocentas) páginas;

"Paginador" — NCr\$ 0,15 por página;

"Revisor" — NCr\$ 0,50 por folha de Diário Oficial ou folha de livro;

"Tipógrafo" — NCr\$ 0,20 por página de livro ou de Diário Oficial;

"Linotipista" — NCr\$ 0,01 por linha;

"Impressor de Diário Oficial" — NCr\$ 0,15 por página;

"Impressor de Livro" — ...  
NCr\$ 1,00 para cada 7.000 (sete mil) páginas.

§ 2.º — Quando o servidor não houver atingido a produção mínima, em consequência de dificuldades de ordem técnica ou motivos outros de pleno conhecimento do Diretor da Imprensa Oficial, e prosseguir trabalhando após as 18:00 horas, a retribuição pela produção suplementar não sofrerá qualquer redução, mas no caso de ser constatado que a produção mínima não foi atingida por outros motivos que não os acima mencionados, o servidor nada perceberá a título de gratificação de produtividade.

Art. 4.º — A produção mínima ou obrigatória deverá ser diariamente apurada, de vez que só se justifica o pagamento de gratificação de produtividade decorrente de produção suplementar, quando aquela for atingida, observando-se, contudo, as dificuldades de ordem técnica ou motivos de ordem superior de pleno conhecimento da direção do órgão.

Art. 5.º — Em relação a Imprensa Oficial, só serão considerados para efeito de produção, os trabalhos corretamente executados.

Art. 6.º — Os serviços executados em casos de absoluta necessidade, nos domingos e feriados, pelos servidores dos órgãos acima referidos, serão remunerados nas mesmas bases da produção suplementar.

Art. 7.º — A gratificação de produtividade não poderá ser

paga ao servidor que perceber gratificação de função, gratificação em regime de tempo integral ou gratificação por serviços extraordinários.

Art. 8.º — Os chefes dos setores de artes gráficas e oficinas da Imprensa Oficial, cuja produção não possa ser medida pelas tarefas executadas, farão jus a gratificação de produtividade de valor igual a maior gratificação apurada no respectivo setor ou oficina.

Art. 9.º — A gratificação de produtividade não poderá ser incorporada aos vencimentos do servidor para nenhum efeito e o seu pagamento não será devido durante o afastamento do exercício do cargo ou função, qualquer que seja a situação.

Art. 10 — O pagamento de gratificação de produtividade deverá ser feito a partir do dia 1.º de maio p. vindouro, em folha normal, ficando o respectivo cálculo sob a inteira responsabilidade dos Diretores do Matadouro do Maguari e da Imprensa Oficial do Estado, que responderão pessoalmente pelos excessos por acaso verificados.

Art. 11 — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo  
Ger. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.533 de 9.5.1969.  
(G. — Reg. n. 917)

DECRETO N. 6.639 DE 8 DE MAIO DE 1969

Concede "Medalha de Serviços Relevantes" ao doutor José Rodrigues da Silveira Neto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e na conformidade do que lhe facultou o Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963;

Considerando os inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Estado do Pará pelo eminente professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto, não apenas ao longo de sua fecunda atuação à frente dos destinos da Universidade Federal, da qual ora se afasta, como no seu marcante tirocínio de educador e na afirmativa característica de administrador com que as-

signalou os diferentes postos de sua vida pública;

Considerando que no exercício das altas funções de Reitor da Universidade Federal do Pará, a que deu presença, efetiva e ininterrupta, trabalho incessante, dedicação exclusiva, espírito de sacrifício, eficiência e probidade, legou uma obra duradoura e irreversível, digna de ser apontada aos pósteres como uma das mais arrojadas e edificantes contribuições ao crescimento da vida paraense;

Considerando, igualmente, que no curso de suas atividades de Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, o professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto não se restringiu aos limites das obrigações administrativas do seu cargo e ao regular ritmo dos setores do ensino, mas emprestou, em sucessivas e robustas demonstrações, redobrado amor aos assuntos da cultura, fomentando, patrocinando e incentivando os mais diferentes empreendimentos artísticos e as mais variadas manifestações do espírito, editando e reeditando obras de extraordinária valia, contribuindo, assim, de maneira decisiva, para o alto conceito que desfruta o Estado no tocante ao teor intelectual de sua vida nos seus dias;

Considerando que o Governo do Estado do Pará sempre recebeu do professor doutor José Rodrigues da Silveira

Neto, durante a sua gestão na Reitoria da Universidade Federal do Pará, irrestrito apoio e prestímosa colaboração, respondendo afirmativamente a todas as solicitações que em benefício da terra e da coisa pública lhe foram feitas, prestigiando sempre as iniciativas do Executivo Paraense e dedicando toda a sua boa vontade, espírito público, compreensão e receptividade na colaboração aos magnos assuntos de superior interesse do Estado;

Considerando que por todos esses motivos o Estado do Pará, pelo seu Governo, deve ao professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto a manifestação inequívoca do seu reconhecimento e de sua permanente gratidão,

DECRETA:

Art. 1.º — Ao professor doutor José Rodrigues da Silveira Neto é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de acordo com o que estabelece o artigo 1.º do referido Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 3661)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 182 — DE 8 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que o funcionário Carmelino Lôbo de Brito ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Serviço Social Médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.1958 a ..... 1.6.1968.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o funcionário Carmelino Lôbo de Brito, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 2 de maio de 1969 até 29 de outubro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 8 de maio de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2594)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 0716/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Maria Mercêdes de Oliveira Matos, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de 2a Classe no Município de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3471)

PORTARIA N. 0717/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0236/69 — DA/DP de 07.02.1969, que mandou servir, até ulterior deliberação na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital Oscarina Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3472)

PORTARIA N. 0718/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Manoel Antonio da Costa, nesta Capital, em regime de cooperação, Oscarina Pereira

dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 754/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Márcia Taveira dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo na Escola Reunida Oscarina P. Castilho, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0719/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Pe. Champagnat, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Antonia Sampaio Pacheco, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Virgínia Alves da Cunha, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 721/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Conselheiro Furtado), nesta Capital, a regente Lia Siqueira Pietrolongo, ocupante do cargo de Professor, Nível 2, atualmente servindo no Grupo Escolar Cel. Sarmiento, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 722/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Abreu Neves, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3476)

PORTARIA N. 723/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Solange Felicidade Marques Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 7 de março de 1969

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3477)

PORTARIA N. 724/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Maria da Conceição Rodrigues Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a entrância Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3478)

PORTARIA N. 725/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Regina de Souza Loureiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3479)

PORTARIA N. 0731/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretor do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, Terezinha Gomes Garcia, ocu-

pante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3480)

PORTARIA N. 0732/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Ilma José Machado, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Eunice Weaver, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3481)

PORTARIA N. 0733/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Conselheiro Furtado) nesta Capital, Ivanilde dos Santos Castro, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3482)

PORTARIA N. 0734/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária D. Alberto Ramos, na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, Elvira Borges de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária Nossa Senhora do Ó, na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, ambas em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3483)

PORTARIA N. 0735/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Anésia, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3484)

PORTARIA N. 0736/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista Maria Terezinha dos Santos Viégas, ocupante do cargo de Profes-

sor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3485)

PORTARIA N. 0737/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Vilma Lúcia da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3486)

PORTARIA N. 0738/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Pe. Champagnhat, nesta Capital, em regime de cooperação, Vanda da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3487)

PORTARIA N. 0739/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Rosa Gattorno, nesta Capital, em regime de cooperação, Maria Zeneide Gomes Negrão, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária Preventório Santa Terezinha, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3488)

PORTARIA N. 0741/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém, Maria Nair Freire dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3489)

PORTARIA N. 0742/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação como Servente, no Grupo Escolar Virgínia Alves da Cunha, nesta Capital, Maria do Socorro Costa Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1,

do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar de Juruty, no município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3490)

PORTARIA N. 0743/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3491)

PORTARIA N. 0745/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação do Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital, a normalista Leonor Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3493)

PORTARIA N. 0746/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital, a normalista Maria da Glória Sampaio Pampolha, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3494)

PORTARIA N. 0747/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital (4º turno), a normalista, Carlos Alberto Silva de Assis, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Profa Izabel dos Santos Dias, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3495)

PORTARIA N. 0748/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Maria do Socorro Furtado Braga, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo

Escolar de Itaituba, no município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3496)

PORTARIA N. 749/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas (4º turno), nesta Capital, a normalista Maria de Fátima Cardoso de Sena, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo na Escola Primária em Regime de Cooperação Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3497)

PORTARIA N. 750/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Consuelo da Silva Lima, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo na Escola Reunida Oscarina P. Castilho, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3498)

PORTARIA N. 0751/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Ana Rosa Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico atualmente servindo na Escola Primária do Colégio Gentil Bitencourt, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3499)

PORTARIA N. 0752/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a normalista Rosemary Nascimento Mendes, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária Humberto de Campos, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3500)

PORTARIA N. 0753/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Theódato de Rezende no município de Sahinópolis, Iolanda de Aragão Brandão, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no

Grupo Escolar Desemb. Augusto Olímpio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3501)

**ALT. DE NOME:** — A portadora da presente Portaria, professora Oscarina Pereira dos Santos, passou a assinar-se Oscarina Santos Cuimar, visto ter contraído matrimônio com o senhor Luiz de Gonzaga Cunha Cuimar, de acordo com a certidão, de casamento n. 7157 fornecida pelo Cartório de Ananindeua em 30.6.1966. Anot. na DP do Departamento de Administração da SED-DEC em 12 de março de 1969.

(a) **Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão

(G. Reg. n. 3473)

**Governo do Estado do Pará**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Departamento de Educação**  
**Média e Superior**

Térmo de convênio especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Luzio Vaz e Prelazia de Santarém entidade mantenedora do estabelecimento, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal São Raimundo Nonato, para atender a 12 turmas com 540 alunos, inteiramente grátis como abaixo se declara:

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove na sede

da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sito à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representantes da Prelazia de Santarém e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governo do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal São Raimundo Nonato, na sede do Município de Santarém, para atender a 12 turmas com 540 alunos como se segue.

**Cláusula Primeira** — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes, que manterão um Ginásio inteiramente gratuito, na sede do Município de Santarém, para abrigar a 12 turmas com 540 alunos;

**Cláusula Segunda** — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.2.0.0 Transferências Correntes — 3.2.1.0 Subvencões Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas do Orçamento na Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância anual de NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos).

**Cláusula Terceira** — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento:

- 1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal São Raimundo Nonato na cidade de Santarém.
- 2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal São Raimundo Nonato.

**Cláusula Quarta** — A im-

portância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorização do pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

**Cláusula Quinta** — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

**Cláusula Sexta** — O governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

**Cláusula Sétima** — O diretor do Ginásio Normal São Raimundo Nonato encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da Cláusula anterior.

**Cláusula Oitava** — Por esta Cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal São Raimundo Nonato, será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

**Cláusula Nona** — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

**Cláusula Décima** — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra F do Regulamento de Contabilidade Pública da União).

**Cláusula Décima Primeira** — O presente convênio terá

a duração de um (1) ano letivo, correspondente ao exercício de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

**Cláusula Décima Segunda** — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

**Cláusula Décima Terceira** — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Educação Média e Superior, na pasta do Estabelecimento.

**Cláusula Décima Quarta** — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Educação Média e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

**Cláusula Décima Quinta** — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, especificado na cláusula primeira, publicado no "Diário Oficial" do

Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 3 de março de 1969.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

General Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva

Representante da Prelazia de Santarém

TESTEMUNHA:

Claudete Pessôa d. Luz

Maria Izabel da Silva Telles

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.65. Registrado no Departamento de Educação Média e Superior da SEDEC, no Livro n. 4, às folhas n. 34 a 33, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará n. .... em .... folhas n. .... do livro — Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à página .... em .....

#### Cartório Condujú

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 08 de março de 1969

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO

Tabelião

(G. Reg. n. 339)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual  
RESOLUÇÃO N. 837, DE 9 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre a alteração de salários.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea R do artigo 7.º da Lei número 3.624, de 27 de dezembro de 1965,

considerando que em recente Decreto-lei o salário mínimo regional foi fixado em NCr\$ 112,80;

considerando que os servidores do DER-PA, subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho, não podem perceber salários inferiores ao mínimo estabelecido em lei;

considerando os termos do ofício número DER-PA-327, de 8.5.69, da Diretoria Geral do DER;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data:

RESOLVE:

Art. 1.º — O salário das funções de Braçal e Cozinha, constantes da Tabela n. 6 — Pessoal de Oficinas e Obras, aprovada pela Resolução número 801, de 2 de julho de 1968, do Conselho Rodoviário Estadual, fica fixado em NCr\$ 112,80.

Art. 2.º — A presente Resolução tem vigência a partir de 1.º de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 9 de maio de 1969.

(a) Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Ext. Reg. n. 1812 — Dia — 16.5.69)

## ANÚNCIOS

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à rua Santo Antônio, 422, Ed. Antônio Velho, sala 710,

no dia 23 do corrente às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos
- Aumento do Capital;
- Composição da Diretoria
- O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1969

(a) Antônio Santos Cruz

Dir.-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1785 — Dias 15, 16 e 17.5.69)

## PARAGOMINAS — AGRO PECUÁRIA S.A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

### Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da PARAGOMINAS — AGRO PECUÁRIA S.A., a se reunirem no dia 15 de Junho de 1969 às 10 horas, na sede social, Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969, e a fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Paragominas, 7 de Maio de 1969.

(a) GEORGE LONGO — Diretor Gerente

(T. n. 14975 — Reg. n. 1761 — Dias — 14, 15 e 16.5.69)

REFRIGERANTES GAROTO, a fim de deliberar sobre:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12 de maio de 1969, às 9,00 horas, na sede social da firma acima, sita à Rodovia BR-316, Quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aprovar a avaliação dos bens do Ativo Imobilizado da firma, para efeito de aumento de Capital Social, conforme faculta o imposto de renda.
- Nomear os peritos, para a referida avaliação.
- O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 2 de maio de 1969.

(a) Emmanuel Bittencourt

Resque

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1797 — Dias 15, 17 e 20.5.69)

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente ficam convocados os srs. acionistas da Companhia de Produtos da Amazônia — CIAMA — para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 22 do corrente, às 10 horas, em seu escritório nesta cidade, à rua Santo Antônio, 432 Ed. Antônio Velho, 7o. andar sala 710,

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1969.

(a) Antônio Santos Cruz

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1786 — Dias 15, 16 e 17.5.69)

### L. N. LIMA

CHAMADA DE CREDORES

viúva de LADIR NOGUEIRA LIMA, ex-titular da firma individual L. N. LIMA, proprietário da Gráfica "N. Sra. do Perpétuo Socorro", sediada nesta Cidade, à Rua João Bally, n. 644, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado sob o n. 592, por despacho de 1o. de dezembro de 1959, e no C.G.C. do Ministério da Fazenda, sob o n. 04.923.306, CONVIDA, por este meio, a todos aqueles que se julgarem credores daquela firma (privilegiados e quirografários) a apresentarem as suas contas no prazo de 15 dias contados a partir desta data, no escritório do contador Jaguandara Gomes de Oliveira, sito à rua Senador Mel. Barata, n. 274, salas 208|210|212 (fone 2701), a fim de serem conferidas e posteriormente pagas.

Belém, 12 de maio de 1969.

(a) Cleonice da Silva Lima

(Ext. Reg. n. 1770 — Dias — 4, 15 e 16.5.69)



**TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação e aprovação, o Balanço Geral e Demonstrativo da conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1968, acompanhados do competente parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 14 de fevereiro de 1969

a) **Ruy Nobre de Brito**  
Diretora) **Hans Steffen**  
Diretor

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE**  
**DEZEMBRO DE 1968**

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Caixa e Bancos Conta Movimento	17.641,29	Duplicatas a Pagar .....	36.083,75
<b>REALIZÁVEL</b>		Bancos, Conta, Desconto .....	83.436,46
Contas Correntes .....	103.166,13	Contas Correntes .....	327.119,07
Duplicatas a Receber .....	120.466,47	Títulos a Pagar .....	255.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	74.279,58	Impostos e Aposentadorias a	
Títulos a Receber .....	11.060,94	Recolher .....	26.703,59
Mercadorias — Estoque .....	224.238,61	Bancos Empréstimos Garantidos	202.713,09
		Salários a Pagar .....	2.886,84
		Obrigações p/Investimentos ....	9.108,00
	533.211,73		943.050,80
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Imobilizações Financeiras .....	72.818,60	Provisões .....	7.452,00
Imobilizações Técnicas .....	718.833,84	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
	791.652,44	Capital Registrado	400.000,00
		Fundo para Leis So-	
		ciais .....	6.824,51
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>	33.506,75	Reserva Legal ....	15.427,07
<b>COMPENSADO</b>		Reserva Contratual	656,79
Compensações Ativas Diversas	1.632.083,51	Resultado Correção	
		Monetária .....	781,66
		Lucros em Suspense	1.819,38
			425.509,41
		<b>COMPENSADO</b>	
		Compensações Passivas Diversas	1.632.083,51
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	NCr\$ 3.008.095,72	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> ....	NCr\$ 3.008.095,72

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
<b>DESPESAS GERAIS</b>		Produto das Operações Sociais	1.039.132,08
Despesas Diretas —		Rendas Diversas .....	351.799,28
Veículos .....	639.330,18		
Despesas Diretas —			
Peças .....	82.703,30		
Despesas Diretas —			
Serviços .....	347.080,17		
Despesas Adminis-			
trativas .....	320.501,58		
	1.389.615,23		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Reserva Legal .....	65,80		
Lucros em Suspense	1.250,33		
	1.316,13		
	1.390.931,36		
			NCr\$ 1.390.931,36

Belém, 14 de fevereiro de 1969.

aa) **Ruy Nobre de Brito** — Diretor  
**Hans Steffen** — Diretor**Alzira Guimarães Couceiro**  
Técnico em Contabilidade  
C.R.C. Pa. n. 1811

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Tágide Representações S/A, tendo examinado em todos os seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referentes ao exercício de 1968, e em tudo verificado absoluta exatidão, so mos de parecer que os mesmos representam a situação real da sociedade e opinamos por sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 14 de fevereiro de 1969.

a) Rudolph Moller a) Nicholas Ellis Chase

a) Alfén Ferreira de Souza

(Ext. — Reg. n. 1784 — Dia 16.5.69)

\* A NACIONAL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

RUA GASPAR VIANA, 187

Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda n. 04.893.921

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a lei das Sociedades Anônimas e atendendo ao que dispõem os nossos Estatutos Sociais, cumprimos o dever de apresentar-vos, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativo ao Exercício de 1968.

Belém, 25 de abril de 1969.

(a) Manoel Victor Constante Portela  
Presidente

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
<b>IMOBILIZADO</b>			<b>NAO EXIGIVEL</b>		
Imóveis .....	2.579,41		Capital .....	243.000,00	
Instalações .....	10.399,73		Reservas .....	25.113,16	
Móveis e Utensílios .....	15.332,40		Provisões .....	25.093,91	
Ferramentas .....	2.505,98		Fundo de Correção Monetária .	3.607,43	
Veículos .....	10.325,00		Fundo de Indenizações Traba-		
Bens, Conta Reavaliação .....	148.704,71	189.847,23	lhistas .....	543,72	
			Fundo de Garantia do Tempo		
			de Serviço — FGTS .....	5.948,66	
<b>DISPONIVEL</b>			Fundo p Manutenção de Capital		
Caixa .....	5.438,64		de Giro próprio .....	1.676,11	
Bancos .....	25.349,36	30.788,00	Lucros suspensos .....	43.323,49	348.306,48
<b>CIRCULANTES</b>			<b>EXIGIVEL</b>		
Mercadorias .....		383.021,33	Contas a Pagar .....	7.558,24	
<b>REALIZAVEL</b>			Duplicatas a Pagar .....	202.804,12	
Contas Correntes .....	18.087,34		Promissórias a Pagar .....	93.750,00	
Efeitos a Receber .....	342.398,96	360.486,30	Títulos Descontados .....	45.436,90	
			Contas Correntes .....	226.101,09	
<b>VINCULADO</b>			Comissões e Gratificações a Pa-		
Ações e Apólices .....	10.792,00		gar a Funcionários .....	18.000,00	593.650,35
Depósitos para Fundo de Ga-					
rantia (F. G. T. S.) .....	5.413,76		<b>TRANSITÓRIO</b>		
Depósitos para Investimentos —			Imposto de Renda a Recolher	2.020,88	
BASA .....	20.606,00		I.N.P.S. a Recolher .....	1.707,94	
Depósitos para Investimentos —			Recebimentos Antecipados .....	45.286,66	
B.N.D.E. .....	3.154,00		Obrigações a Pagar .....	26.191,58	75.207,06
Outras Contas .....	834,99	40.800,75			
			<b>COMPENSADO</b>		
<b>TRANSITÓRIO</b>			Caução da Diretoria .....	150,00	
Pagamentos Antecipados .....		12.220,28	Títulos em Cobrança .....	21.681,22	
<b>COMPENSADO</b>			Valôres Segurados .....	420.000,00	441.831,22
Ações Caucionadas .....	150,00				
Bancos, Conta Cobrança .....	21.681,22				
Seguros em Vigor .....	420.000,00	441.831,22			
	NCr\$	1.458.995,11		NCr\$	1.458.995,11

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
		Saldo do Exercício Anterior ...	80,14
Despesas de Administração ...	46.022,60	Aluguéis, Serviços, Técnicos, Lu- cro sobre Mercadorias no Exer- cício e Outras Rendas .....	388.413,26
Despesas com Pessoal .....	65.133,03	Fundo para Liquidações — Rever- são .....	8.157,00
Despesas Financeiras .....	33.134,05		
Impostos e Taxas .....	99.662,51		
Despesas Gerais .....	46.394,16		
Despesas de Vendas e Serviços	26.853,49		
Amortização do Ativo .....	3.242,67		
Fundo para Liquidações .....	10.085,00		
Reserva Legal .....	2.500,00		
Reserva para garantia de Divi- dendos .....	2.500,00		
Comissões e Gratificações a Pa- gar a Funcionários .....	18.000,00		
Saldo à Disposição da Assem- bléia Geral .....	43.323,49		
	<u>NCr\$ 396.650,40</u>		<u>NCr\$ 396.650,40</u>

Belém, 25 de abril de 1969

(a) Manoel Victor Constante Portela

Presidente

(a) Almerindo Lourenço Ferreira — Vice-Presidente

(a) César Bentes Gomes da Silva — Diretor

(a) Adriano de Oliveira Marques Ramos — Diretor

(a) Moacyr de Castro Moura — Diretor  
Téc. Cont. — Pa. — 088 — CRC.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal de A Nacional S/A — Comércio e Representações, no desempenho de suas atribuições legais, tendo examinado o Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e demais Contas, relativas ao Exercício de 1968 e encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos senhores Acionistas.

Belém, 25 de abril de 1969.

(aa) Mário de Freitas Guimarães  
Antônio Nelson Elias Abrahão  
Afonso Martins Monteiro\* Reproduzido por ter sido mal impresso no "D.O."  
n. 21525 de 26 de abril de 1969.

(Ext. — Reg. n. 1512 — Dia 16.5.69)

2.º DISTRITO RODOVIÁRIO  
FEDERAL DO D.N.E.R.

## — A V I S O —

O 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, torna público que fará realizar, no dia 16 de junho de 1969, às 9 horas, em seu edifício sede, localizado no Km. 5 (Entroncamento) da BR-316, concorrência para alienação de material inservível, objeto do processo número 81.371/68.

A Comissão encarregada de promover referida alienação, acha-se instalada no Depósito Distrital do 2.º DRF, onde prestará aos interessados quaisquer esclarecimentos julgados necessários bem como mostrará aos mesmos os materiais a serem alienados.

As propostas em 2 vias, elaboradas de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, serão recebidas pela Comissão até no máximo meia hora antes da marca para o início da concorrência.

Belém, 14 de maio de 1969.

(aa) EDUARDO VASCONCELOS LISBOA  
Presidente da Comissão  
Portaria n. 061/68

VISTO

Eng. PEDRO SMITH DO AMARAL  
Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 1813 — Dias 16, 17, e 20.5.69)

COOPERATIVA DA  
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO  
PARÁ, LTDA.  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
1a. Convocação

De conformidade com os artigos 50 e 51, dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 16 de Maio, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, n. 180, com o fim de:

- Tratar da construção de um matadouro nas terras do Tapanã;
- O que ocorrer.

Pará, 08 de maio de 1969.

a) Dr. José Lobato Boulhosa  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1760 — Dias 14, 15 e 16.5.69)

COMPANHIA DE TECIDOS  
DA AMAZÔNIA  
C O T A S AAssembléia Geral  
Extraordinária

Por este meio, convoco os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, às 8 horas do dia 22 do corrente, para discutir e deliberar sobre:

- venda de imóvel pertencente à sociedade;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1969.

a) Antônio Elias Assad Asbeg  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1804 — Dias 15, 16 e 17.5.69)

## SEVERINO SIMÕES S/A — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à sua apreciação o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal e demais contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968. — Permanecemos ao inteiro dispor dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 30 de abril de 1969.

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Móveis e Utensílios .....	30.589,85	49.570,17	<b>Patrimônio Líquido</b>		
Veículos .....	18.980,32		Capital .....	200.000,00	
<b>DISPONÍVEL</b>			<b>Reservas</b>		
<b>REALIZÁVEL</b>			Fundo de Reserva Legal .....	7.816,70	
Caixa e Bancos .....		77.334,08	<b>Provisões</b>		
Contas Correntes .....	17.517,13		Fdo. p Depreciação .....	4.957,02	
Duplicatas a Receber .....	283.325,71		Fdo. p Devedores Duvidosos ..	8.499,77	
Ações de Outras Companhias .	300,00		Fdo. p Garantia do Tempo Serviço	3.353,21	
Centrais Elétricas do Pará ...	1.410,54		<b>Lucros e Perdas</b>		
Banco do Brasil—C F.G.T.S. ...	3.353,21		Lucros Suspensos .....	74.535,68	
Decreto-Lei n. 157 .....	1.128,00		Lucros deste exercício .....	148.517,45	447.679,83
SUDAM .....	22.919,62				
Capital a Realizar .....	57.140,19		<b>EXIGÍVEL</b>		
Estoque em 31.12.68 .....	309.551,80	696.646,20	Títulos Descontados .....	40.342,51	
			Duplicatas a Pagar .....	335.029,25	
<b>COMPENSAÇÃO</b>			Imposto de Renda na Fonte ..	459,26	
Ações Caucionadas .....		50,00	Dividendos .....	39,60	375.870,62
			<b>COMPENSAÇÃO</b>		
			Caução da Diretoria .....		50,00
	NCr\$	823.600,45			NCr\$ 823.600,45

Fernando Monteiro Cordeiro  
Contador — CRC — Pa. — 0921

aa) Severino Simões da Silva — Presidente

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —			— C R É D I T O —		
Encargos do exercício .....	336.545,87		<b>Resultado Bruto das Operações</b>		
<b>Provisões</b>			Sociais .....	498.524,13	
Prov. p Deved. Duvidosos .....	8.499,77		<b>Reversões</b>		
Prov. p Depreciação .....	4.957,02		Reversão de Provisões .....	4.327,26	
Prov. p F. G. T. S. ....	3.353,21	16.810,00	Reversão de Depreciação .....	1.153,93	
<b>DISTRIBUIÇÃO DO SALDO</b>			Reversão de F. G. T. S. ....	1.761,80	
Reserva Legal .....	7.816,70		Reversão de Reservas .....	3.922,90	11.165,89
Saldo à disposição da Assem- bléia Geral Ordinária .....	148.517,45	156.334,15			
	NCr\$	509.690,02			NCr\$ 509.690,02

Fernando Monteiro Cordeiro  
Contador — CRC — Pa. — 0921

aa) Severino Simões da Silva — Presidente

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Severino Simões S/A — Ferramentas e Equipamentos, tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e demais contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968, acharam tudo na mais perfeita ordem e são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Belém, 30 de abril de 1969

aa) Childerico José Dias Fernandes — Adalberto Acatauassú Nunes — Jacinto Ferreira de Brito  
(Ext. — Reg. n. 1788 — Dia 16.5.69)

**S. A. BITAR IRMÃOS****RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1968**

Em determinação às disposições da lei de sociedades anônimas, decreto lei 2.627, de 26.9.1940, tendo já sido feitas as publicações na forma da Lei, e em determinação ao nossos Estatutos vimos apresentar-vos conta de nossas atividades durante o exercício recém findo, espelhada no Balanço Geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas", conforme documentação ao vosso dispôr.

Aos senhores membros do Conselho Fiscal, por sua abnegação assídua em todas as resoluções e iniciativas desta diretoria, agradecemos vossa colaboração. Aos nossos empregados, gerentes e funcionários, e clientes, nossos agradecimentos.

Aguardando a aprovação dos atos de nossa gestão, ficamos ao dispôr dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento.

Belém, 29 de abril de 1969

(aa) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR  
LEÔNICIO RODRIGUES BITAR  
MIGUEL ELIAS ARAUJO

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****— A T I V O —**

<b>Imobilizado</b>		
Equipamento industrial .....	424.110,62	
Bens Imóveis .....	19.127,77	
Viaturas de serviço .....	14.043,07	
Móveis e Utensílios .....	5.059,59	
Propriedades rurais .....	192,67	
Apólices federais .....	10,00	
Bens, c/reavaliação .....	2.443.780,45	2.906.334,17
<hr/>		
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	16.025,80	
Bancos .....	350.878,56	366.904,36
<hr/>		
<b>Realizável em Curto Prazo</b>		
Estoques gerais .....	532.379,71	
Devedores diversos .....	78.859,80	611.239,51
<hr/>		
<b>Realizável em Longo Prazo</b>		
Investimentos diversos.....	18.999,98	
Depósitos para recursos .....	79,37	19.079,35
<hr/>		
<b>Compensação</b>		
Ações caucionadas .....	40,00	
Seguros em vigor .....	185.740,00	185.780,00
<hr/>		
	NCr\$ 4.089.337,39	

**— P A S S I V O —**

<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	2.000.000,00	
Fundo de aumento de capital ...	186.439,03	
Fundo de Reserva legal .....	35.601,09	
Outras reservas .....	530.803,56	
Depreciações do ativo imobilizado	92.294,76	
Fundo de Garantia de Tempo Serviço .....	9.250,92	2.854.389,36
<hr/>		
<b>Exigível em Curto Prazo</b>		
Promissórias a Pagar .....	632.567,22	
Duplicatas a Pagar .....	29.174,38	
Credores diversos .....	33.928,95	
Imposto de Renda Ret. Fonte a Reco. ....	1.137,08	696.807,63
<hr/>		
<b>Exigível em Longo Prazo</b>		
Dividendos não reclamados ....		109.200,00

<b>Pendente</b>		
Lucros suspensos .....		243.160,40
<b>Compensação</b>		
Caução da diretoria .....	40,00	
Valores segurados .....	185.740,00	185.780,00
<hr/>		
		NCr\$ 4.089.337,39

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR  
LEÔNICIO RODRIGUES BITAR  
MIGUEL ELIAS ARAUJO  
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA  
Contador C.R.C. Pa. 0341

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****— D É B I T O —**

Saldo oriundo da reserva da lei N. 4239 .....		NCr\$ 33.026,54
<b>Encargos do Exercício</b>		
Despesas administrativas .....	65.946,67	
Despesas com pessoal .....	7.106,65	
Despesas com vendas .....	59.906,92	
Despesas financeiras .....	222.831,60	
Despesas tributárias .....	607.271,44	963.063,28
<hr/>		
Despesas operacionais-Saboaria ..		20.588,64
<b>Provisões</b>		
Depreciações do ativo imobilizado		45.894,00
<hr/>		
<b>Lucro Líquido NCr\$ 329.093,50</b>		
Fundo de reserva legal, 5% ....	16.454,70	
Fundo de Reserva Industrial, 10%	32.909,35	
Fundo Especial de Resgate, 15%	49.364,05	
Lucros suspensos .....	230.365,40	329.093,50
<hr/>		
		NCr\$ 1.391.665,96

**— C R É D I T O —**

<b>Resultados do Exercício</b>		
Receita bruta operacional .....	1.379.244,80	
Receita eventual .....	7.234,95	1.386.479,75
<hr/>		
<b>Reversões</b>		
Fundo de Cob. duvidosa .....		5.186,21
<hr/>		
		NCr\$ 1.391.665,96

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR  
LEÔNICIO RODRIGUES BITAR  
MIGUEL ELIAS ARAUJO  
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA  
Contador C.R.C. Pa. 0341

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal de S.A. BITAR IRMÃOS, reunidos para dar parecer às contas e atos da diretoria desta empresa, referentes ao exercício de 1968, opinam junto à Assembléia Geral de acionistas, que as mesmas sejam aprovadas, o que já foi feito por este Conselho.

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) SALIM F. BOUEZ  
JOSÉ OLAVO LAMARÃO  
Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO.

(Ext. Reg. n. 1810 — Dia — 16.5.69)

**AÇOFABRIL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao que determinam a Legislação e os nossos Estatutos, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o resultado das operações relativas ao exercício de 1968, constantes do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerradas em 31 de dezembro de 1968, assim como o parecer do Conselho Fiscal. Para quaisquer esclarecimentos referentes às contas apresentadas, esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas.

Belém, 18 de abril de 1969.

(aa) ANA LÚCIA RODRIGUES SOARES  
REYNALDO LIMA DILLON

— x x x x —

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****— A T I V O —****DISPONÍVEL**

Caixa .....	68.684,80	
Bancos .....	398,00	69.082,80

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

Clientes .....	2.359,32	
Duplicatas a Receber .....	258.492,88	
Contas Correntes .....	71.027,53	
Produtos Acabados .....	16.478,25	
Estoque .....	50.961,29	
Produção em Andamento .....	59.632,91	
Acionistas .....	89.000,00	
Mercadorias .....	22.122,35	570.074,53

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

Ações a Subscriver .....		240.000,00
--------------------------	--	------------

**IMOBILIZADO**

Edificações e Melhoramentos .....	67.362,27	
Maquinaria e Ferramentas .....	123.487,56	
Móveis e Utensílios .....	1.879,28	
Máquinas e Equipamentos de Escritório .....	48.380,46	
Veículos .....	11.781,62	
Equipamento de Proteção e Segurança .....	458,00	253.349,19

**PENDENTE**

Gastos a Amortizar .....	515,60	
Valores Amortizáveis .....	2.082,16	
Prejuízo a Amortizar .....	52.445,69	55.043,45

**COMPENSADO**

Ações em Caução .....	300,00	
Garantias Hipotecárias .....	171.023,90	171.323,90

NCR\$ 1.358.873,87

**— P A S S I V O —****NAO EXIGÍVEL**

Capital Social .....		600.000,00
----------------------	--	------------

**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

Fornecedores .....	191.244,35	
Credores Diversos .....	10.547,50	
Títulos a Pagar .....	29.505,22	
Títulos Descontados .....	161.442,50	
Impostos a Pagar .....	51.342,62	
Contribuições Compulsórias .....	33.405,00	477.487,19

**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Financiamentos Diversos .....		110.000,00
-------------------------------	--	------------

**PENDENTE**

Valores a Classificar .....		62,78
-----------------------------	--	-------

**COMPENSADO**

Cauções da Diretoria .....	300,00	
Bens Hipotecados .....	171.023,90	171.323,90

NCR\$ 1.358.873,87

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) JORGE TEIXEIRA SOARES — Diretor  
DIRSON MEDEIROS DA SILVA  
Registro CRC — Pa. 0871

— x x x x —

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****— D É B I T O —**

Débito desta conta correspondente ao seguinte:

**DESPESAS DO EXERCÍCIO**

Despesa com Pessoal .....	185.608,87	
Despesa com Material .....	182.170,73	
Serviços de Terceiros .....	103.356,45	
Impostos e Taxas .....	4.513,79	
Despesas Diversas .....	22.905,71	
Despesas Financeiras .....	30.990,09	529.545,64

**DESPESAS DE OUTROS EXERCÍCIOS .....**

485,14

NCR\$ 530.030,78

**— C R É D I T O —**

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:

**RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS .....**

477.573,20

Valor do saldo da seguinte conta que representa lucro no exercício:

**JUROS ATIVOS .....** 11,89

Valor do resultado negativo verificado neste exercício que se transfere a seguinte conta:

**PREJUÍZOS A AMORTIZAR .....** 52.445,69

NCR\$ 530.030,78

(aa) JORGE TEIXEIRA SOARES — Diretor

DIRSON MEDEIROS DA SILVA  
Registro CRC — Pa. 0871  
Belém, 31 de dezembro de 1968

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Examinando como é nosso dever, os livros e documentos de AÇOFABRIL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1968, verificamos que todos os atos da Diretoria foram pautados dentro do mais respeitoso cumprimento aos deveres legais e estatutários, motivo por que recomendamos a aprovação de todos os atos e contas da Diretoria no exercício recém encerrado.

Belém, 22 de abril de 1969

(aa) ANTONIO HERRERA FILHO  
VICENTE DE PAULO DAMASCENO DA COSTA  
HERALDO ALBUQUERQUE CHAVES  
(Ext. Reg. n. 1805 — Dia — 16.5.69)

**CAETANO VERBICARO S.A. — COMÉRCIO E****REPRESENTAÇÕES****RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1968**

Senhores Acionistas:

Em obediência aos nossos estatutos sociais e à lei das sociedades anônimas, temos a honra e o prazer de apresentar a Vv. Ss. o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1968, cujo resultado líquido foi distribuído do seguinte modo:

Fundo de Reserva Legal, 5%	234,34	
Gratificação da diretoria, 20%	937,39	
Dividendos a Pagar, 30%	420,00	
Fundo de aumento de capital	3.095,25	
		<b>NCr\$ 4.686,98</b>

Quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários, serão prestados por esta diretoria.

Belém, 28 de fevereiro de 1969.

(aa) ROBERTO SEBASTIAO ANTUNES MARTINS  
ANTONIO MARIO ANTUNES MARTINS

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****A T I V O**

<b>Imobilizado</b>		
Imóveis	1.463,14	
Móveis e utensílios	16,64	1.479,78
<b>Disponível</b>		
Caixa	6.633,91	
Bancos	449,22	7.083,13
<b>Realizável em Longo Prazo</b>		
Investimentos compulsórios		2.271,34
<b>Compensação</b>		
Valores segurados	10.000,00	
Ações caucionadas	40,00	10.040,00
		<b>NCr\$ 20.874,25</b>

**P A S S I V O**

<b>Não Exigível</b>		
Capital	1.400,00	
Fundo de Reserva Legal	645,80	
Fundo de aumento de capital	5.275,08	
Fundo de depreciações	6,63	
F. I. T. Serviço	29,20	7.356,71

**Exigível em Curto Prazo**

Gratificações da diretoria	937,39	
Dividendos a pagar	420,00	1.357,39

**Pendente**

Lucros suspensos		2.120,15
------------------	--	----------

**Compensação**

Seguros em vigor	10.000,00	
Caução da diretoria	40,00	10.040,00

**NCr\$ 20.874,25**

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) ROBERTO SEBASTIAO ANTUNES MARTINS  
ANTONIO MARIO ANTUNES MARTINS  
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA  
Contador C.R.C. Pa. 0341

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968****D É B I T O****Encargos do Exercício**

Despesas administrativas	15.259,13	
Despesas com pessoal	2.148,41	
Despesas tributárias	2.834,46	20.242,00

**Lucro Líquido NCr\$ 4.686,98**

Fundo de reserva legal, 5%	234,34	
Gratificação da diretoria, 20%	937,39	
Dividendos a Pagar, 30%	420,00	
Fundo de aumento de capital	3.095,25	4.686,98

**NCr\$ 24.928,98****C R É D I T O****Resultados do Exercício**

Rendimento de imóveis	22.718,82	
Rendimentos diversos	2.210,16	

**NCr\$ 24.928,98**

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) ROBERTO SEBASTIAO ANTUNES MARTINS  
ANTONIO MARIO ANTUNES MARTINS  
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA  
Contador C. R. C. Pa. 0341

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CAETANO VERBICARO, S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, reunidos para apreciação das contas da referida firma relativas ao ano de 1968, declaramos, para os devidos fins que examinamos todos os livros contábeis que se achavam devidamente escriturados, bem como todos os documentos do Caixa que se achavam em boa ordem, por isso, opinamos pela aprovação das mesmas contas pela Assembléia Geral de acionistas.

Belém, 28 de fevereiro de 1969.

(aa) Dr. OSCAR FACIOLA  
ORION CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU  
ALDO URBINATI

(Ext. Reg. n. 1809 — Dia — 16.5.69)

CIBRACEN — CIA. MINERADORA DE CIMENTO BRASIL CENTRAL		
<b>BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968</b>		
— A T I V O —		
<b>IMOBILIZADO</b>		
Propriedades Rurais .....	200.000,00	
Móveis e Utensílios .....	4.426,80	204.426,80
<b>DISPONÍVEL</b>		
Banco do Estado de São Paulo ..		2.000,00
<b>REALIZÁVEL</b>		
<b>Curto Prazo</b>		
Letras a Receber .....	14.490,00	
C/ Correntes .....	1.060,00	
Acionista C/ Particular .....	10,00	
Acionistas C/ Capital a Realizar ..	315 000,00	
Adiantamentos .....	6.651,00	337.211,00
<b>RESULTADO</b>		
Lucros e Perdas .....		57.219,23
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Depósitos em Garantia de Compras		8.250,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>NCr\$</b>	<b>609.107,03</b>
— P A S S I V O —		
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
Capital .....		590.000,00
<b>EXIGÍVEL</b>		
<b>A Curto Prazo</b>		
Acionistas C/ Particulares .....	7.088,03	
Contas a Pagar .....	1.201,00	
C/ Correntes .....	1.800,00	
Duplicatas a Pagar .....	768,00	10.857,03
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Valores em Garantia .....		8.250,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>NCr\$</b>	<b>609.107,03</b>
Belém, 31 de dezembro de 1968		
(aa) BOLIVAR CAMELO ROCHA — Diretor-Geral		
JOSÉ TELLES DE REZENDE — Diretor-Comercial		
JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO		
Contabilista — Reg. n. CRC 942 e D.E.C. 132.868		
— x x x x —		
<b>DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"</b>		
<b>EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968</b>		
— D É B Í T O —		
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
Água, Luz e Telefone .....	126,52	
Alimentação .....	495,79	
Assinaturas de Revistas .....	28,50	
Condução e transportes .....	7.295,30	
Combustível e Lubrificantes .....	308,90	

Consertos e Revisões .....	25,00	
Despesas de Viagens .....	13 666,59	
Diversos .....	349,50	
Despesas de Pesquisas .....	4.628,05	
Hospedagens .....	5.149,22	
Honorários .....	2.076,60	
Impostos e Taxas .....	1.461,52	
Instalações .....	1.738,00	
Material de Expediente .....	2.138,14	
Material de Escritório .....	481,20	
Publicidade .....	959,30	
Portes e Telegramas .....	768,10	
Serviços de Pesquisas .....	3.739,00	
Serviços Prestados .....	10.884,00	56.319,23
<b>MAO DE OBRA DE PESQUISA .....</b>		<b>900,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>NCr\$</b>	<b>57.219,23</b>
— C R É D I T O —		
<b>LUCROS E PERDAS</b>		
Prejuízos a Ressarcir .....		57.219,23
<b>TOTAL .....</b>	<b>NCr\$</b>	<b>57.219,23</b>

Belém, 31 de dezembro de 1968  
(aa) BOLIVAR CAMELO ROCHA — Diretor-Geral  
JOSÉ TELLES DE REZENDE — Diretor-Comercial

JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO  
Contabilista — Reg. n. CRC 942 e D.E.C. 132.868

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Mineradora de Cimento Brasil Central (CIBRACEN), reunidos nesta data, declaram que examinaram a escrituração dos títulos expressos no Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, do Exercício de 1968, achando tudo em perfeita ordem, pelo que opinamos pela sua aprovação integral.

Belém (Pará), ... de janeiro de 1969.

(aa) HELENA STILIANIDI  
GENARO HENRIQUE DE CARVALHO  
MÁRIO AZEVEDO FILHO

(Ext. Reg. n. 1807 — Dia — 16.5.69)

**ORSACI — OSCAR REIS S/A ARPA — AGROPECUARIA  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA REUNIDOS PARAENSE S/A.**  
Assembléia Geral Assembléia Geral  
Extraordinária Extraordinária  
Edital de Convocação Edital de Convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Oscar Reis S/A — Comércio e Indústria, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de maio do corrente às 17,00 horas, em sua sede social, Rua Magalhães Barata n. 1553/75 em Castanhal para tratar do seguinte:

- a) Aumento de Capital
  - b) O que ocorrer.
- Belém, 13 de maio de 1969
- a) Oscar da Silva Reis  
Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 1803 — Dias 15, 16 e 17.5.69)

Estão convidados os senhores acionistas da ARPA — Agropecuária Reunidos Paraense S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 23 de maio de 1969 na sede da Sociedade localizada em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — Aumento do Capital Social;
  - 2) — O que ocorrer.
- Santana do Araguaia, 15 de maio de 1969.
- a) JOÃO RIBEIRO  
Diretor Executivo

(Ext. — Reg. n. 1824 — Dias 16, 17 e 20—5—69)



**REFORMA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA — SEÇÃO DO PARÁ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 1968**

**CAPÍTULO I  
Da Constituição**

Art. 1o. — A Associação Brasileira de Odontologia, Seção do Pará, fundada na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 1941 (Mil novecentos e quarenta e hum), é uma Associação de Cirurgiões Dentistas e Acadêmicos de Odontologia, constituída por indeterminado número de associados, sem qualquer distinção de cor, raça, religião ou ideologia política.

§ 1o. — A sede e fóro jurídico da Associação Brasileira de Odontologia — Seção do Pará é a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

**Dos Fins da Associação**

Art. 2o. — A Associação Brasileira de Odontologia — Seção do Pará tem por objetivo que cumprirá, dentro das normas deste Estatuto ou do regulamento interno:

§ 1o. — Contribuir para a união e elevação moral da Classe Odontológica;

§ 2o. — Defender os associados perante as autoridades do País;

§ 3o. — Compará-los quando caluniados;

§ 4o. — Manter a maior união e solidariedade com as entidades co-irmãs;

§ 5o. — Combater todo aquele que, direta ou indiretamente concorrer para o seu desprestígio;

§ 6o. — Ampliar o espírito de cordialidade e camaradagem entre todos os associados;

§ 7o. — Dedicar-se às questões da Cultura da Odontologia;

§ 8o. — Promover, desenvolver, incentivar ações no campo técnico, científico e social, no sentido de estudar e resolver os grandes problemas regionais e nacionais de saúde dentária, por todos os meios possíveis ao seu alcance.

**CAPÍTULO II**

**Da admissão dos Sócios**

Art. 3o. — Farão parte do quadro social, os Cirurgiões Dentistas titulados por escolas oficiais ou que tiverem sido reconhecidos pelo Governo da União e Acadêmicos que estiverem cursando os 2 (dois) últimos anos do currículo Odontológico.

Art. 4o. — Todo Cirurgião Dentista e Acadêmico de Odontologia nas condições do artigo anterior, poderá requerer por escrito sua inscrição, firmando juntamente

com um sócio em modelo próprio da Associação.

§ 1o. — A admissão do candidato ficará sujeita a apreciação da Diretoria que, decidirá depois de haver procedido às sindicâncias que julgar necessárias sobre o aceite ou rejeição da proposta, comunicando ao proposto, por escrito, sua decisão.

§ 2o. — O candidato após aprovada sua proposta, para que possa ser inscrito no quadro social pagará uma mensalidade a partir do mês em que foi aprovado a proposta, carteira de identidade e taxa de pecúlio.

Art. 5o. — Nenhum candidato será considerado inscrito enquanto não houver satisfeito as obrigações previstas no parágrafo 2o. do artigo 4o., junto à tesouraria da Associação.

§ Único — O candidato deverá satisfazer essas obrigações dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aviso ou comunicação de aprovação.

Art. 6o. — O candidato que já tiver sido sócio, após apreciação da diretoria, sendo aceite, será considerado como readmitido, devendo apenas ser feita a observação em sua ficha anterior.

§ Único — O sócio deverá satisfazer entretanto o previsto no parágrafo 2o. do artigo 4o.; junto à tesouraria da Associação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação de sua readmissão.

**CAPÍTULO III**

**Das Categorias de Sócios**

Art. 7o. — O quadro da Associação Brasileira de Odontologia — Seção do Pará, será constituído de 4 (quatro) categorias de sócios: efetivos, beneméritos, honorários e acadêmicos.

§ 1o. — Os sócios efetivos podem ser fundadores e contribuintes.

§ 2o. — Fundadores: são os associados que contribuem desde a sua fundação;

§ 3o. — Os contribuintes são os que satisfizerem o parágrafo 2o. do artigo 4o.;

§ 4o. — Beneméritos: são os sócios que pelos relevantes serviços prestados à Associação ou que por contribuições ou donativos mereçam essa alta distinção, por proposta da Diretoria e homologada pela Assembléia Geral;

§ 5o. — Honorários: os Cirurgiões Dentistas e excepcionalmente quaisquer personalidades que prestarem relevantes serviços à Sociedade ou de um modo geral à causa da Odontologia, por proposta da Diretoria e homologada em Assembléia Geral;

§ 6o. — Os sócios Beneméritos e Honorários não terão direito a qualquer dos benefícios previstos neste Estatuto,

exceto o previsto na alínea A do artigo 8o. do capítulo IV.

§ 7o. — O sócio Acadêmico e todo o Acadêmico de Odontologia que sauzizer as exigências dos artigos 3o., 4o. e 5o.;

§ 8o. — O sócio Acadêmico terá carteira de identidade renovada a cada ano e pagará uma mensalidade estipulada pela Diretoria.

§ 9o. — O sócio Acadêmico não terá direito a voto e não poderá ser votado.

**CAPÍTULO IV**

**Dos Direitos dos Sócios**

Art. 8o. — Como direitos dos associados compreende-se:

a) Amparo moral e material que a Associação puder proporcionar aos seus membros, de acordo com o Estatuto e Regulamento em vigor;

b) Votar e ser votado, salvo as restrições do Estatuto;

c) Apresentar à Diretoria por escrito, queixas, denúncias ou reclamações que julgar merecerem a intervenção da Associação;

d) Tomar parte nas Assembléias Gerais e neias discutir, apresentar proposta e votar;

e) Apresentar por escrito sugestões à Diretoria, sobre qualquer assunto que julgar importante.

f) Participar de todas as realizações sociais, esportivas ou científicas promovidas pela Associação;

**CAPÍTULO V**

**Dos Deveres dos Sócios**

Art. 9o. — Pagar mensalmente a sua contribuição.

Art. 10. — O prazo permitido aos sócios para pagamento de suas contribuições será somente de 30 (trinta) dias a contar da última mensalidade paga ficando a partir desta data, automaticamente suspensos todos os direitos sociais, os quais, serão também readquiridos quando o sócio em atraso voltar a quitar-se com os cofres da Associação, na forma do artigo 9o.;

§ Único — O sócio que atrasar 3 (três) meses suas mensalidades sem causa justificada, receberá memorando da tesouraria intimando-o a quitar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, caso não se efetive a quitação o tesoureiro proporrá seu desligamento em reunião da diretoria.

Art. 11. — Ainda como deveres do Associado, compreende-se:

a) Concorrer para a entrada de novos sócios;

b) Respeitar e fazer respeitar todas as resoluções dos órgãos dirigentes quando não forem contrárias à lei expressa ou quando sejam decisões irrecorríveis;

c) Desempenhar os cargos

para que forem eleitos ou designados, dos quais só poderão eximir-se por motivos plenamente justificados e que deverão ser apreciados pela Assembléia no 1o. caso e pela Diretoria no 2o.;

d) Contribuir na medida dos seus esforços, moral, material e intelectualmente para o maior engrandecimento da Associação.

**CAPÍTULO VI**

**Das Penalidades**

Art. 12. — Os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Suspensão

c) Eliminação.

Art. 13. — A aplicação das penalidades será da alçada exclusiva da Diretoria, mediante proposta por escrito de qualquer de seus membros ou associado, devendo ser notificado o sócio atingido dentro de cinco (5) dias.

Art. 14. — O sócio que sofrer qualquer penalidade poderá no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data que foi notificado, apresentar defesa por escrito à Diretoria solicitando relevação da pena, e em caso de não ser atendido em suas pretensões recorrer por intermédio da Diretoria para julgamento da Assembléia Geral, exceto por motivos de pagamento.

Art. 15. — Constituem motivos de suspensão por prazo a critério da Diretoria;

a) O associado reincidente em penalidades de advertência;

b) Por desrespeito grave e assintoso aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, pondo em cheque sua reputação moral ou intelectual;

c) Que, como autor ou cúmplice concorra para o descredito da Associação, dando publicidade às questões sociais privadas, ou divulgando de má fé informações falsas;

Art. 16. — Será eliminado da Associação o associado que:

a) Tenha sido admitido por falsas informações ou documentos capciosos;

b) For condenado pela Justiça Pública, por crime hediondo, tornando-o incompatível com o ambiente moral da Associação;

c) Tornar-se inconveniente pelas suas atividades prejudicadas à ética profissional e ao bom conceito social da classe;

d) Estiver em débito por mais de 3 (três) mensalidades consecutivas.

Art. 17. — O Presidente e Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal só poderão ser punidos pela Assembléia Geral, que será convocada pela Diretoria, por solicitação de qualquer associa-

do, caso considere procedente a solicitação pelo Conselho Fiscal ou por 2/3 de assinatura dos associados.

#### CAPÍTULO VII Da Administração

Art. 18 — A Associação Brasileira de Odontologia — Seção do Pará, será administrada por uma Diretoria de socios efetivos composta dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1o. Secretário
- d) 2o. Secretário
- e) Tesoureiro
- f) Diretor de Relações Públicas
- g) Diretor Cultural e Científico
- h) Diretor Social
- i) Orador

§ 1o. — Somente o Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral e seus mandatos terão a duração de 2 (dois) anos.

§ 2o. — Os demais membros da Diretoria serão de livre escolha do Presidente.

Art. 19 — No caso de impedimento transitório do cargo de Presidente e no impedimento do vice, assumirá o cargo de Presidente o membro da Diretoria que estiver imediatamente abaixo, obedecendo a ordem prevista no artigo 18.

Art. 20 — Com a vacância do cargo de Presidente assumirá a Presidência o vice-presidente em qualquer época e circunstâncias, até o término do mandato.

§ Único — No impedimento do vice-presidente assumirá a Presidência, o presidente da Assembléia Geral, que a convocará dentro do prazo de 15 dias para eleger novo presidente, que apenas completará o mandato de seu antecessor.

Art. 21 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de 15 em 15 dias e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, não podendo deliberar sem a maioria dos seus membros.

Art. 22 — O membro da Diretoria que deixar de comparecer, sem causa justificada a 3 sessões consecutivas e 5 alternadas incorrerá na perda do respectivo cargo.

Art. 23 — Compete à Diretoria:

- a) Representar, dirigir e administrar a Associação.
- b) Agir em seu nome, defender os seus interesses segundo as normas delineadas neste Estatuto.
- c) Deliberar sobre os requerimentos e representações que lhes forem endereçadas pelos sócios, facultando recurso para a Assembléia Geral.
- d) Julgar as propostas de admissão de sócios;
- e) Aplicar aos sócios as penalidades estabelecidas nes-

te Estatuto, procedendo judicialmente contra todo aquele que ilicitamente estraviar ou se apoderar de bens sociais;

f) Suspender qualquer de seus membros que haja incorrido nas penalidades previstas neste Estatuto.

g) Apresentar no término do mandato à apreciação do Conselho Fiscal o balancete da tesouraria, facultando-lhe o exame de todos os livros e documentos;

h) Executar as resoluções da Assembléia Geral com a faculdade de solicitar reconsideração de qualquer ato que repete contrário ao Estatuto e aos interesses sociais;

i) Resolver sobre a convocação extraordinária da Assembléia Geral;

j) Nomear comissão ou delegados, quer para incrementar a propaganda, representar, quer para resolver sobre vários problemas que se relacionem com os empreendimentos e fins da Associação;

k) Propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto.

Art. 24 — A Diretoria é solidariamente responsável perante a coletividade por todos os seus atos sociais decorrentes das suas deliberações.

§ Único — Os cargos da Diretoria não são remunerados sob qualquer hipótese.

Art. 25 — Ao Presidente compete dirigir a de acordo com a lei estatutária em vigor; representá-la autorizado pela Diretoria em juízo ou fora dele, na defesa e sustentação de seus direitos, para que lhes são autorizados todos poderes, com a faculdade de constituir mandatários.

§ 1o. — Convocar as reuniões de Assembléia Geral de conformidade com o presente Estatuto;

§ 2o. — Nomear as Comissões que se tornem necessárias ao interesse da Associação;

§ 3o. — Despachar todos os papéis que dependam de deliberação da Diretoria;

§ 4o. — Autorizar o pagamento de todas as despesas da Associação, devidamente processadas, inclusive auxílios e pecúlios concedidos de acordo com os Estatutos;

§ 5o. — Assinar as atas das sessões, diplomas e carteiras de identidade;

§ 6o. — Rubricar todos os livros da Associação, como sejam os das atas e da contabilidade;

§ 7o. — Subscrever com os demais membros da Diretoria em exercícios os relatórios finais que serão julgados pela Assembléia Geral, com o parecer prévio do Conselho Fiscal;

§ 8o. — Assinar com o Tesoureiro os cheques, ordens de pagamento, contratos,

bem como qualquer documento que represente responsabilidade para a coletividade;

§ 9o. — Examinar em qualquer momento a escrita da Associação e providenciar sobre qualquer irregularidade encontrada.

§ 10 — Resolver os casos omissos no estatuto que demandem solução urgente, submetendo o seu ato à aprovação na primeira reunião da Diretoria que após se realizar;

§ 11 — Determinar a chamada de suplentes para ocupação interina ou efetiva dos cargos licenciados ou vagos na Diretoria;

§ 12 — Aprovar as propostas de admissão que preencham os requisitos exigidos por estes Estatutos.

§ 13 — Assinar correspondências juntamente com o 1o. Secretário.

Art. 26 — Ao Vice-Presidente compete:

§ 1o. — Substituir interina ou definitivamente o Presidente no exercício de suas funções.

§ 2o. — Auxiliar a diretoria na administração geral da Associação.

Art. 27 — Ao 1o. Secretário compete:

§ 1o. — Dirigir a Secretaria;

§ 2o. — Subscrever as atas das sessões da Diretoria;

§ 3o. — Assinar correspondências juntamente com o Presidente.

Art. 28 — Ao 2o. Secretário compete:

§ 1o. — Substituir o 1o. Secretário em seus impedimentos;

§ 2o. — Fazer avisos, convites, editais e publicações.

§ 3o. — Organizar a lista de sócios, comunicando à Tesouraria a entrada de novos elementos.

Art. 29 — Ao Tesoureiro compete:

§ 1o. — Controlar como órgão direto da administração do patrimônio todos os haveres da Associação.

§ 2o. — Apresentar mensalmente os balancetes e documentos comprobatórios da receita e despesa da Associação à diretoria, e anualmente o balanço geral;

§ 3o. — Pagar todas as despesas devidamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 30 — Ao Diretor de Relações Públicas compete:

§ 1o. — Incrementar a propaganda;

§ 2o. — Divulgar através da imprensa falada e escrita os empreendimentos da Associação;

§ 3o. — Manter relações de cordialidade com as Associações congêneres.

Art. 31 — Ao Diretor Cultural e Científico compete:

§ 1o. — Promover o inter-

câmbio científico;

§ 2o. — Programar a realização de cursos de especialização e extensão universitária;

§ 3o. — Difundir por todos os meios os preceitos da higiene e da saúde dentária;

§ 4o. — Organizar as sessões científico-culturais.

Art. 32 — Ao Diretor Social compete:

§ Único — Organizar reuniões sociais e recreativas.

Art. 33 — Ao Orador compete:

§ Único — Fazer e responder aos discursos e saudações por ocasião de qualquer solenidade, quando disso tenha sido incumbido pelo presidente.

#### CAPÍTULO VIII Da Assembléia Geral

Art. 34 — A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação Brasileira de Odontologia, Seção do Pará, e compor-se-á da totalidade ou maioria dos sócios quites com a tesouraria da Associação, que reunidos em sessão plena, cabe-lhes precipuamente de eleger o Presidente e Vice-Presidente, assim como os membros do Conselho Fiscal e a mesa que os dirige quando reunidos.

§ Único — Suas deliberações serão irrecorríveis sempre tomadas pela maioria de votos em relação ao total dos sócios quites, em primeira convocação, ou pela maioria dos presentes em segunda e terceira convocações.

Art. 35 — Poderá a Assembléia Geral modificar, cancelar, anular ou suspender qualquer ato ou decisão proferida pelos demais órgãos da Associação, desde que não transgrida o presente estatuto.

Art. 36 — Durante as reuniões da Assembléia Geral deverá ser adotada como norma ou pauta dos trabalhos, o seguinte:

§ 1o. — O motivo ou assunto para o qual foi convocada;

§ 2o. — O que ocorrer após os trabalhos preliminares, podendo ser comunicada e deliberada a matéria extra, porém de interesse da Associação.

Art. 37 — A Assembléia Geral será dirigida por um Presidente, um 1o. Secretário e um 2o. Secretário, eleitos em chapa separada na mesma eleição que eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria.

§ Único — Cabe ao presidente desempatar pelo voto de "Minerva", quando se verificar empate na votação sobre a matéria apreciada e discutida.

Art. 38 — A Assembléia Geral será convocada e reunir-se-á sob duas modalidades: ordinariamente e extraordinariamente.

a) Ordinariamente, de 2 em 2 anos, em dia pré-designado ou estabelecido para discutir e aprovar o relatório das atividades bienais apresentado pelo presidente da Diretoria; para eleger os novos órgãos para o período seguinte, sempre com observância do prazo de início do novo mandato.

b) Extraordinariamente, quando convocada em qualquer data.

1) Pelo presidente da Assembléia Geral

2) Pelo presidente da Diretoria

3) Pelo presidente do Conselho Fiscal

4) A requerimento de 2/3 de associados quites.

§ Único — Em qualquer das hipóteses os motivos da convocação devem ser especificados

Art. 39 — Os membros da mesa da Assembléia Geral não terão direito a voz e voto em função, ressalvado-se o previsto no parágrafo único de artigo 37.

§ 10. — Os membros da mesa da Assembléia Geral poderão licenciar-se momentaneamente de suas funções para exercer o direito da voz e voto, quando então serão substituídos por qualquer um dos associados, convidados pelo presidente.

§ 20. — Em caso de licença solicitada pelo presidente da Assembléia Geral quando em função assumirá o seu cargo o secretário da mesa e na falta deste o 2o. secretário.

Art. 40 — A votação da Assembléia Geral será sempre em escrutínio secreto, quando se tratar de eleger os cargos dos diversos órgãos da Associação.

§ 10. — O presidente da Assembléia Geral presidirá a apuração, o 1o. secretário lavrará a ata da apuração e o 2o. secretário transformará em escrutinador.

§ 20. — A votação poderá ser sob qualquer modalidade proposta, desde que facilite e não venha a causar prejuízo de nenhum modo aos trabalhos, ressalvando-se o que preceitua o artigo 40.

Art. 41 — Cabe aos membros da mesa da Assembléia as seguintes atribuições:

a) Ao presidente, presidir e dirigir os trabalhos em geral, orientando-os convenientemente para rápida, legal, satisfatória e judiciosa conclusão, assinando as atas e demais expedientes de sua alçada.

b) Ao 1o. secretário, cabe após os debates, porém antes da votação definitiva da matéria pela Assembléia, fundamentando em elementos colhidos durante os trabalhos, apresentar oralmente uma exposição suscinta da matéria ventilada e discutida, com a devida serenidade e isenção de ânimos para orientação de

todos os membros da Assembléia, a fim de que formem definitivo juízo para deliberação.

c) Ao 2o. secretário, cabe redigir e ler as atas das sessões anteriores, para devida discussão e aprovação, anotar e coligir os dados sobre a sessão em realização, assinar as atas e demais expedientes de sua alçada e quaisquer outros por determinação do Presidente.

Art. 42 — Terminando o 1o. Secretário e sua síntese será a matéria submetida pela Presidência à deliberação definitiva da Assembléia, de acordo com as formalidades já especificadas no que concerne à votação.

§ Único — Tratando-se da matéria em pauta que apenas tenha sido submetida à votação parcial, restando outros pontos a discutir e aprovar, e que não seja possível na sessão que se realiza, a mesma poderá desde logo, ser considerada de caráter permanente independente de nova convocação para ultimação dos trabalhos em debate, marcando a Presidência data para outra reunião.

Art. 43 — Do resultado das deliberações da Assembléia Geral será dado conhecimento às partes interessadas, em expediente conforme o caso, assinado em conjunto pela mesa, ou apenas pelo 1o. secretário, de ordem do Presidente.

## CAPÍTULO IX

### Do Conselho Fiscal

Art. 44 — O Conselho Fiscal será constituído de 3 membros eleitos bienalmente em chapa separada e na mesma eleição do Presidente da Associação pela Assembléia Geral.

§ Único — Com o Conselho Fiscal serão eleitos 3 suplentes para servirem nos casos de renúncia ou impedimento dos efetivos. Em caso de impedimento dos suplentes proceder-se-á à eleição de novo Conselho a pedido da Diretoria, o qual apenas completará o mandato do anterior.

Art. 45 — São atribuições do Conselho Fiscal:

1 — Examinar e fiscalizar todo o movimento da Associação, pedindo esclarecimento a quem de direito, para que todos os serviços de expediente e de escrituração sejam feitos com clareza e pontualidade.

2 — Pedir à Diretoria por escrito todos os esclarecimentos que julgar conveniente, os quais não poderão em caso algum ser recusados.

3 — Requerer convocação da Assembléia Geral quando se certificar que a Diretoria exorbita em suas atribuições.

4 — Examinar as contas e relatório apresentados no final da gestão, dando seu parecer.

## CAPÍTULO X

### Da Perda do Mandato

Art. 46 — O Presidente e Vice da Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e os da mesa da Assembléia Geral perderão seus mandatos nos seguintes casos:

1 — Malversação ou dilapidação de patrimônio social;

2 — Grave violação deste estatuto;

3 — Abandono do cargo na forma prevista neste estatuto;

§ 1º — A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.

§ 2º — Toda suspensão ou destituição do cargo Administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa.

Art. 47 — Os membros da Diretoria que ocupam cargos não eletivos poderão perdê-los segundo o previsto pelas alíneas 1, 2 e 3 do artigo 46 e artigo 22.

§ Único — A perda do cargo será declarada pelo Presidente da Associação, ressalvando-se o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 46.

Art. 48 — Da Previdência Social

A Associação Brasileira de Odontologia, Seção do Paraná pagará um pecúlio de acordo com o nº e valor de taxas recolhidas de valor variável, por morte de qualquer associado e que seja a causa.

§ 1º — O associado perderá direito ao pecúlio desde que se veja privado de seus direitos sociais.

§ 2º — O associado que não pagar em dia sua taxa de pecúlio, terá cancelado e nulo de pleno direito o mesmo.

§ 3º — A Diretoria da Associação será responsável pelo cumprimento deste pagamento, assim como pela cobrança de taxas estipuladas a cada Associado.

§ 4º — A Associação deverá ter em caixa a quantia correspondente a 3 (três) pecúlios, que para tal deverá efetuar a cobrança da taxa estipulada a cada Associado.

§ 4º — A Associação deverá ter em caixa a quantia correspondente a 3 (três) pecúlios que para tal deverá efetuar a cobrança dos associados.

§ 5º — O associado que ingressar, só será considerado sócio, após efetuar o pagamento do que preceitua o parágrafo 2º do artigo 4º, sendo que deverá efetuar no, o pagamento correspondente a 3 (três) pecúlios, ou poderá fazê-lo parceladamente até 3 parcelas.

§ 6º — A Associação só poderá cobrar novo pecúlio quando um associado houver falecido.

§ 7º — Serão cobrados tantos pecúlios quantos forem os associados falecidos, porém um em cada mês.

§ 8º — Cada associado de-

verá apresentar à Diretoria da Associação, o nome ou nomes das pessoas que desejar sejam beneficiadas pelo pecúlio.

§ 9º — A Associação deverá efetuar ao beneficiado, o pagamento do pecúlio, após tenha este exibido ao Tesoureiro, o atestado de óbito do associado falecido.

§ 10 — O sócio acadêmico pagará a taxa de pecúlio por opção.

## CAPÍTULO XI

### Do Patrimônio da Associação

Art. 49 — O Patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e valores que lhe pertencem ou venham a pertencer competindo a sua administração à Diretoria.

Art. 50 — Ficará dividido pelas seguintes contas, o patrimônio da Associação:

a) Reserva Patrimonial

b) Contribuição dos Associados

c) Doações e Legados

d) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Art. 51 — Os bens patrimoniais da Associação só poderão ser vendidos com autorização da Assembléia Geral.

Art. 52 — As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

a) Despesas Gerais

b) Reserva Patrimonial

c) Expediente

d) Representações

e) Despesas de conservação (móveis e utensílios)

f) Previdência

g) Impostos

h) Honorários e Comissões

i) Despesas

## CAPÍTULO XII

### Disposições Gerais

Art. 53 — Expirado o mandato da Diretoria, esta fará entrega a seus sucessores, dentro de 5 (cinco) dias a contar do da posse de todos os livros, valores, documentos, etc..., que estejam confiados à sua guarda, por meio de inventário, assinado pelas 2 (duas) Diretorias.

Art. 54 — Não poderão fazer parte da Assembléia Geral nem ser eleitos ou nomeados para qualquer cargo administrativo, os sócios que:

a) Estiverem suspensos de seus direitos e regalias;

b) Estiverem em débito para com a Associação.

Art. 55 — A Diretoria não poderá assinar contratos de locação de serviços por prazo que exceda seu mandato, sem autorização da Assembléia Geral.

Art. 56 — A Associação não intervirá direta ou indiretamente em questões políticas ou religiosas qualquer que seja sua natureza.

Art. 57 — As dependências da Associação não poderão ser cedidas para reuniões políticas ou religiosas.

Art. 58 — Em caráter de urgência os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos,

“ad referendum” pela Diretoria com posterior homologação da Assembléia Geral.

Art. 59 — Para os efeitos jurídicos este Estatuto depois de aprovado será registrado, e para sua reforma ou alteração de qualquer dispositivo será necessário convocação especial da Assembléia Geral e aprovação por 2/3 (dois terços) de associados quites em primeira convocação e dos presentes em segunda convocação.

Belém, 16 de janeiro de 1968.

**Félix Jorge**  
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 1756. — Dias 16.5.69).

**COMPANHIA AGRO  
PECUÁRIA DO PARÁ**  
CGC — 04 941 795

\* \* \*

Rua Formosa, 367 9.º andar—S. Paulo—Tel.: 35.612

\* \* \*

Rua Santo Antônio, n. 317  
Sala 204 — Belém—Est. do Pará

\* \* \*

#### A V I S O

São os senhores acionistas da Sociedade avisados de que se acham à sua disposição, na sede social à rua Santo Antônio 317, Sala 204, Belém neste Estado, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 1969.

Belém, do Pará, 6 de maio de 1969.

(a) **Guilherme de Souza Castro Cardoso**  
Diretor Vice-Presidente

(T. n. 14.981. Reg. n. 1806 —  
Dias — 16, 17 e 20.5.69)

**PEDRO CARNEIRO S. A. —**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Assembléia Geral Ordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Estão por este edital con-

vidados os senhores acionistas

referenciados para comparecerem

à sede social, à Trav.

dos Campos Sales, 63 (sessenta e

três), 11.º (décimo primeiro)

andar, nesta cidade de Belém,

Capital do Estado do Pará, às

15 (quinze) horas do dia 22

(vinte e dois) do mês em curso

para elegerem, na forma

dos Estatutos Sociais, seus

representantes no Conselho

Geral da Sociedade.

Belém, 02 de maio de 1969.

(Ass) **Pedro Carneiro de**

**Morães e Silva**

**Irapuan de Pinho Sales**

**Filho**

**Evandro Coelho**

(Ext. Reg. n. 1769 — Dias —

16 e 17.5.69)

**BREVES INDUSTRIAL S/A.**

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

**Convocação**

Convidamos aos nossos

acionistas a se reunirem em

Assembléia Geral Extraordi-

nária a se realizar no dia 23

do mês de maio de 1969,

10h00 horas, em sua Sede So-

cial à Av. Pres. Vargas, 620

conjunto, 301 nesta Capital,

para tratar dos assuntos se-

guintes:

a) Deliberação sobre as

contas da Diretoria, seu Re-

latório, Balanço Geral e Pa-

receer do Conselho Fiscal, tudo

relativo ao exercício de

1968;

b) Eleição da Diretoria

para o exercício do ano de

1969;

c) Eleição do Conselho

Fiscal para o ano de 1969;

d) O que ocorrer.

Belém, 16 de maio de

1969.

Assinado **Eleanor C. Ma-**

**hon Vice-Presidente p.p.**

**Bubi Theodor Klenner**

(Ext. — Reg. n. 1823 —

Dias, 16, 17 e 20—5—69)

## REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa  
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

### EDITAIS ADMINISTRATIVOS

#### IMPrensa OFICIAL

#### EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o diarista-equiparado Carlos Alberto Nogueira de Holanda (Lima, Revisor, Ref. 5, lotado nesta Repartição, notificado a reassumir o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias, sob pena de findo esse prazo, ser

proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, do art. 186 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios). Imprensa Oficial do Estado, 8 de maio de 1969.

**Dr. Fernando Farias Pinto**  
Diretor Geral  
(Dias — 9, 12 e 15/5/69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado  
edição de 23/3/68 publicou a  
Lei N. 5 349, que altera artigos  
“Da Prisão Preventiva”.  
DIÁRIO a venda no arquivo da  
Imprensa Oficial.

#### ACAPU — AGRO PECUÁRIA S/A

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar à V. Sas. para deliberação, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1968, e respectiva demonstração da conta despesas pre-operacionais para o exercício findo naquela data.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 21 de março de 1969.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terrenos de exploração .....	696.960,00	Capital .....	865.784,00
Benfeitorias .....	4.500,00	Fundo de reserva p depreciação	870,87
Móveis e utensílios .....	7.918,00		
Instalações .....	2.780,30	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Veículos .....	37.763,26	Contas correntes diretores .....	14.761,92
Animais .....	4.697,00	Títulos a pagar .....	40.138,80
Maquinismos e ferramentas ...	3.548,04		
Arreios e alfaias .....	187,00	COMPENSAÇÃO DO PASSIVO	
	758.353,60	Caução da diretoria .....	400,00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
Formação de pastos .....	2.842,73		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Almoxarifado .....	4.417,00		
Armazém .....	12.589,65		
Contas correntes diversas .....	9.752,72		
Contas correntes empregados .	15.723,76		
Acionistas capital a liberar ...	30.164,00		
	72.647,13		
DISPONÍVEL			
Bancos e caixas .....	3.290,07		
CONTA DE RESULTADO PENDENTE			
Desp. pré-operacionais exercícios anteriores .....	4.035,30		
Desp. pré-operacionais d'êste exercício .....	80.386,76		
	84.422,06		
COMPENSAÇÃO DO ATIVO			
Ações caucionadas .....	400,00		
	NCr\$ 921.955,59		NCr\$ 921.955,59

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DES PFSAS PRE-OPERACIONAIS

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RENDAS FINANCEIRAS	
Despesas gerais .....	79.639,89	Rendas diversas .....	124,00
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO		DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	
Depreciação .....	870,87	Dêste exercício .....	80.386,76
	NCr\$ 80.510,76		NCr\$ 80.510,76

Conceição do Araguaia, 21 de março de 1969

a) Amedeu Augusto Papa  
Diretor Presidente

a) Vicente Sampaio Góes Neto  
Diretor Administrativo

a) Ramez Abou Rizk  
Diretor Financeiro

a) Nicolau Lunardelli Filho  
Diretor Executivo

a) João Batista Zanin  
Téc. Contab. CRC — SP — 53.708  
CRC — PA. IS. 49

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Acapú Agro Pecuária S/A, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, declaram que, tendo examinado o balanço geral, a demonstração da conta despesas pre-operacionais e demais documentos da firma, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

a) Carlos A. de Arruda Botelho Filho

a) Paulo Edmur Vieira Pimentel

a) Raul Saigh

(Ext. — Reg. n. 1800 — Dia 16.5.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1969

NUM. 6.005

ACORDÃO N. 145

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Uile Reginaldo Pinto

Paciente: — João Barros da Costa

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Fundamentado o decreto de prisão preventiva, contra cuja suposta ilegalidade se importa o "writ", desprocede a alegação de que o paciente está sob constrangimento ilegal.

Vistos, etc..

Uile Reginaldo Pinto, acadêmico de direito, impetra, em favor de João Barros da Costa, uma ordem de "habeas-corpus" liberatório, sob a alegação de que a paciente está sofrendo constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir. Diz o impetrante que o paciente responde a processo pelo crime definido no art. 213, comb. com os arts. 224, let. a, e 223, inciso III, todos do Código Penal, porque teria estaprado a menor Fátima Cardoso Monteiro. Acontece, porém, que antes a Dra. Juiza denegara o pedido formulado pela autoridade policial no tocante à prisão do paciente, mas, ao receber a denúncia, medára de opinião e decretou a custódia. Entende o impetrante que os elementos constantes do processo não autorizam tal procedimento, sendo, no certo, que nem sequer a suposta infração aos dispositivos penais se encontra proveda de maneira indubitosa. A custódia prévia é prerro-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ativa do juiz sumariante. A limitação do arbitrio apenas para evitar que uma medida tomada e inspirada nos superiores interesses da justiça, possa degenerar em intolerância ou abuso de poder. Daí parte exige-se a fundamentação do decreto e limitam-se os casos em que o mesmo se legitima.

O crime atribuído ao paciente é o de estupro, punido com pena de reclusão, sendo de natureza inafiançável. Os motivos invocados no decreto se

ajustam, perfeitamente, às exigências legais e justificam a decretação da medida.

Expositis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a ordem.

Belém, 2 de abril de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de abril de 1969.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo

## RESENHA FORENSE

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1969

(Do Cartório da 1a. Vara Criminal)

Processos entregues ao M. J. com conclusão a fim de serem despachados

Acusado: — Pedro Aquino de Oliveira — 80. Promotor Público — Crime de Homicídio — Advogado Dr. Antonio Leite.

Acusado: — Ademir Bentes de Oliveira — 40. Promotor Público — Crime de Homicídio qualificado — Advogado: Dr. Célio Melo.

Acusado: — Raimundo Oliveira, vulgo "Charuto" — 60. Promotor Público — Dr. Odilson Novo — Crime de Homicídio.

Acusado: — Milton da Silva Santos — vulgo "Milionário" — 10. Promotor Público — Advogado: Dr. Célio Melo — Crime de Homicídio qualificado.

Acusado: — Raimundo Tavares de Souza — 20. Promo-

tor Público — Crime de Homicídio — Advogado: Dr. Célio Melo.

Acusada: — Maria Célia Ferreira de Figueiredo — 80. Promotor Público — Crime de Homicídio — Advogado: Dr. Odilson Novo.

tem numeração — Processo A audiência que estava marcada para hoje não se realizou em virtude do oficial de Justiça ter certificado que as testemunhas não foram encontradas, porque o endereço das mesmas não

Crime de Homicídio — 60. Promotor Público — Advogado: Dr. Demócrito Noronha — Acusado: João Valeriano Ribeiro. O Oficial de Justiça encarregado das diligências é o senhor Reynaldo Azevedo Santos.

Belém, 29 de janeiro de 1969.

A Escrivã: Maria Mercêdes da Silva

(G. Reg. n. 1.692)

Resenha do Cartório "Rhosard", privativo de Órfãos, Intérditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Escrivão: — Odon Gomes da Silva

DIA 29

1a. Vara — Inventário: — Laura da Fonseca Brito — Despacho: — Digam os interessados.

1a. Vara — Inventário: — José Maria Pereira — Despacho: — A Partilha.

1a. Vara — Petição — Inventário: — José Maria Pereira — Req. — Ana Iria dos Santos Pereira — Despacho: — N. A. Sim.

1a. Vara — Arrolamento: — João de Souza Martins — Despacho: — Digam os interessados.

1a. Vara — Inventário: — Jorge Miguel Damulakis — Despacho: — Oficie-se na forma requerida.

Belém, 29 de janeiro de 1969.

O Escrivão:

Odon Gomes da Silva (G. Reg. n. 1.704)

Resenha da 2a. Pretoria Criminal.

Dia: — 29 de janeiro de 1969.

Foram ouvidas quatro (4) testemunhas, uma Queixa-Crime e dada uma sentença, assim discriminados.

10.) Réu: — João Luiz Souza.

Crime: — Lesões Corporais Leves.

40. Promotor Público Ouvidas quatro (4) testemunhas.

20.) Querelante: — Milton Soares Paiva.

Querelado: — Carlos Alberto Marques da Silva

Queixa-Crime de Calúnia; Injúria e Difamação — Houve Retratação.

30.) Sentença.

Réu: — Raimundo Henrique Pereira.

Crime: — Lesões Corporais Leves.

40. Promotor Público.

Advogado: — Dr. Odilson Nôvo, advogado de ofício lotado nesta repartição.  
Sentença: — Absolvido em

sentença, lavrada pela Dra. Juiz Federal, datada de 28.01.69.  
O Escrivão:  
Mario Santos  
(G. Reg. n. 1.693)

## JUSTIÇA FEDERAL

## SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Chefe de Secretaria  
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 70 Expediente do dia 23/04/69.

No Ofício do Banco Nacional do Norte S.A., de 22.04.69, acusando o ofício nr. 263/69, dêste Juízo:

Despacho: Encaminhe-se em ofício, a 2a. via deste expediente ao Ilmo. Sr. Cel. Delegado Regional de Polícia Federal. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Advogado Wilson Araújo Souza (A. E. movida pela SUDEPE):

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 527/69—DR PARA, de 22.04.69, do Delegado Regional do DPF/Pará:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 23.4.69 a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 526/69—DR/PA, de 22.04.69, do Delegado Regional do D.P.F. Pará

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23/4/69. A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Advogado Wilson Araújo Souza, (A.E. movida pela SUDEPE contra Elisio Souza Santos e outros):

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.4.69 a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 46/69, de 23.04.69, do Encarregado Especial da Liquidação dos SNAPP, acusando Ofício n. 222/69, dêste Juízo:

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 523/69—DR PA., de 17.04.69, do Delegado Regional do DPF/Pará, remetendo os autos do Inquérito n. 04/09—DR/PA:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1626

Impetrante: Instituto Brasileiro do Café (adv. Dr. Laércio D. Franco)

Impetrado: Delegado de Rendas Internas da União (adv. Dr. Paulo Meira)  
Despacho: A conta. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## AUTOS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n. 1745

Autor: José Marcos dos Santos (adv. Dr. Demócrito de Noronha)

Réu: Delegado do I.A.P.I.  
Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL N. 42/68—DE/PA

Processo n. 1580

Despacho: Defiro o requerimento de fls., ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Processo n. 1744

Impetrante: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau em favor de Franz Gievers, Guenther Goehlich, Gerahrd Henndi, Karl Heinz Erzinger e Karl Peter Molt

Impetrado: Ilmo. Sr. Delegado Estadual de Polícia Marítima e Aérea

Despacho: Concedo a ordem de habeas corpus requerida em favor de Franz Gievers, Guenther Goehlich, Gerahrd Henndi, Karl Heinz Erzinger e Karl Peter Molt sem prejuízo da ação penal, caso venha a ser movida pela Justiça Pública, bem como da ação policial no que couber. Expeça-se, pois, competente alvará de soltura.

Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Custas ex-lege.  
F.I.R.  
Belém, Pa., em 13.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## AÇÃO ORDINARIA

Processo n. 1664

Autores: João de Castro Nacif, José Maria Moreira

outros (adv. Dr. Paulo Klautau)

Ré: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)  
Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Processo n. 1154

Impetrante: Dr. José Bonifácio Fimentel de Sena em favor de Maria de Nazaré Alves

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: União Federal  
Requerida: Maria de Lourdes Cardoso Dias

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão de fls. Belém, Pa., em 23.4.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona, requerendo seja anexada a procuração incusa nos autos de justificação — Proc. n. 885:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

## EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)  
Processo n. 1276

Executados: Comércio e Representação Gil Ltda.

Despacho: Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 5—V. Belém, 23/04/69. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. Drs. Moacyr G. Pamplona e Arthur Ferreira)

Processo n. 1027

Executado: M. B. Lopes  
Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executados: Conde & Filhos (Proc. n. 1604) — Ocyr Proença — Escritório de Engenharia (Proc. n. 1613) e Francisco de Araújo Lima (Proc. n. 1621):

Despacho: Cite-se. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

## AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 775

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. Dr. Wilson A. Souza)

Executados: Djard de Souza Pinto e Rubens Oriente de Arruda

Despacho: Faça o douto patrono da Exequente a prova de ter recebido poderes especiais para desistência. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

## PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE LIVRO

Processo n. 1654

Requerente: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)  
Requerida: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A. (adv. Dr. Alarico Barata)

Despacho: Vista à União Federal. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

## RESTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL

Processo n. 717

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Iran de Jesus Loureiro e outros (advgs. Drs. Alarico Barata e Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho: Pelo que consta do presente volume, julgo restaurados os autos na medida do possível, determinando a remessa dos mesmos à douta instância ad quem, para, se fôr o caso, apreciar o recurso interposto pelo Ministério Público. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto.

## AÇÃO PENAL

Processo n. 1473

Autora: Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: José de Jesus Castro dos Santos e Amaro Ferreira Apoluceno Filho (advgs. Drs. José Bonifácio P. de Sena e Alfredo H. Santalices):

Despacho: I — Havendo motivo de urgência, e com fundamento no que dispõem os arts. 156 e 209 do Código de Processo Penal, designo a audiência do dia 5 de maio próximo, às 8 horas, para tomar depoimento de Ignácio Vicente de Azevedo, inclusive referido a fls. 110.

II — Oficie-se ao Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A. (Agência Nazaré — Av. Presidente Vargas), solicitando remessa do extrato de conta do acusado Amaro Ferreira Apoluceno Filho, referente ao ano de 1967, bem como requisitando informações sobre ao mesmo foi entregue algum talonário que contivesse os cheques ns. 267.009 e 277.007.

III — Intime-se. Belém, 23/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 755)

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**Edital de Segunda Praça, com o prazo de dez (10) dias**

O Dr. Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, no dia três de junho de mil novecentos e sessenta e nove, às treze horas e trinta minutos, na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Froylan da Silva Faro e Eustáquio Carneiro Diniz contra Boite Itamarati, processo n. 3a. JCJ-641/68 e anexo, constante de:

—Uma conservadora marca "Prosdócimo", em estado de funcionamento, avaliada em trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00).

—Trinta e oito cadeiras de madeira tipo "Gerdau", avaliada em duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 266,00).

—Cinco mesas de fórmica, com armação de ferro, avaliadas em duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 250,00).

—Seis mesas de madeira, avaliadas em setenta cruzeiros novos (NCR\$ 70,00).

Quem pretender arrematar estes bens, poderá examiná-los na Passagem Cabedelo, n. 10, bairro d. Sacramento, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 5 de maio de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografei, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) **Luiz Otávio Pereira**  
Juiz Presidente da 3a.  
JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 267)

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**Edital de Segunda Praça, com o prazo de dez (10) dias**

O Dr. Luiz Otávio Pereira, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, no dia dezesseis (16) de junho de mil novecentos e sessenta e nove às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, na sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Francisco da Costa Rabêlo contra Djalma Lima da Cruz, processo n. .... JCJ-1.065/68, constante de:

—Uma bomba injetora marca "Bosch" n. 7H07324, usada avaliada em quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00).

Quem pretender arrematar este bem poderá examiná-lo na Trav. Antônio Baena n. 100, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de maio de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografei, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) **Luiz Otávio Pereira**  
Juiz Presidente da 3a.  
JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 268)

**Edital de Primeira Praça, com o prazo de vinte (20) dias**

O Dr. Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, às quatorze horas do dia vinte e três

de junho de mil novecentos e sessenta e nove, na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Domingos Gomes de Lima contra Indústria Reunidas União Fabril S. A., processo n. 3a. JCJ 925/63, constante de:

—Máquina completa com 3 elementos, deslitradeira, para deslitrar carvão de algodão, marca "Continental" U.S.A., C6, em estado de funcionamento, avaliada em dez mil cruzeiros novos (NCR\$ 10.000,00)

Quem pretender arrematar este bem, poderá examiná-lo

na Trav. do Chaco, 2.115 e 2.131, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, na Travessa D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de maio de 1969. Eu, Elza Cardoso de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografei, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) **Luiz Otávio Pereira**  
Juiz Presidente da 3a.  
JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2659)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL**

De leilão, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação, do bem penhorado a Waldemar Daniel de Souza e sua mulher, nos autos de ação executiva que lhe move Osvaldo Dias Vieira, na forma abaixo:

Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, faz saber aos que o presente edital virem, dêle conhecimento tiverem, ou interessar possa, que no dia trinta (30) de maio corrente, às dez (10) horas, no Fórum desta Comarca, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de avaliação de vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 25.000,00), os bens descritos no laudo seguinte: terreno edificado com uma casa residencial e contendo também um barracão coberto de telha de barro, próprio para garagem, situado à rua Doutor Paes de Carvalho, número 3.051, nesta cidade, sendo a casa toda de alvenaria de tijolo, com telhas de barro, sua

cobertura, contendo três (3) salas, cozinha, banheiro e despensa, sendo cinco compartimentos taqueados e quatro (4) mosaicados, medindo dito terreno vinte e dois metros (22) de frente, por quarenta e quatro (44) de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito for. — Avaliado em vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 25.000,00). — Quem os bens quiser arrematar, deverá comparecer ao lugar, dia e hora acima mencionados, sendo êle entregue a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pagos, nos autos, em moeda corrente do país, o preço e as custas da arrematação, podendo, entretanto, oferecer fiança idônea por três (3) dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos nove (9) dias do mês de maio de 1969. Eu, Manuel Deodoro de Araújo, Escrivão, datilografei e subscrevo.

**Dr. Humberto de Castro,**  
Juiz de Direito

Ext. — Reg. n. 1789 — Dia 16.5.69



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª.  
VARA DA COMARCA DA  
CAPITAL  
EDITAL**

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo 60. Promotor Público da Capital, foi denunciado: Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade, sem profissão e nem residência certa, filho de Manoel de Souza e de Laura Santana de Souza, como incurso no art. 155, parágrafo 40. incisa III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado no processo crime de furto qualificado do qual é acusado. Cumpra-se.

Repartição Criminal, em Belém, do Pará, aos 14 dias do mês de maio de 1969.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevi o datilografei e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz de Direito  
(G. — Reg. n. 2486).

**COMARCA DA CAPITAL  
Juizo da 3ª. Vara Cível da  
Capital**

**LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL**  
O Dr. Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que no dia 23 de maio do corrente ano, às 10,30 horas, irá à público pregão de venda em leilão público do bem penhorado ao executado Jader Wanderlei nos autos de Ação Executiva que lhe move Isaura de Oliveira Gomes Barbosa, para cobrança da dívida principal, acrescidas de todas as despesas judiciais, a saber: Quinhentos (500) Tambores de Aço, marca O.T.S., avaliado em três mil cruzeiros novos ..... (NCR\$ 3.000,00). Quem pretender arrematar o mencionado bem, deverá comparecer no

dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios; digo; ao leiloeiro judicial Antônio Carlos de Oliveira, que aceitará o maior lance oferecido. O comprador pagará no ato à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe do leiloeiro, escrivão e porteiro dos Auditórios, a respectiva carta de arrematação e custas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado na imprensa desta capital, no "Diário Oficial" e no lugar de costume, na sede deste Juízo, na forma legal. Para constar, foi expedido o presente edital com o prazo de dez dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

(a) Ossiam Corrêa de Almeida  
Juiz de Direito da 3ª. Vara  
Cível desta Capital

(T. n. 14.982. Reg. n. 1808 —  
Dia 16.5.69)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL 1ª.  
PRETORIA**

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Benedito Felício de Souza, paraense, solteiro, magarefe, com 69 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Alameda Cabela n. 1.228 como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 2 de junho próximo, às 9 horas, para ser interrogado pela infração do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 1969.

Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. — Reg. n. 2485).

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

**Juizo de Direito da 1ª. Vara  
da Comarca da Capital  
EDITAL**

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, M. M. Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal, etc. Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 30. (terceiro) Promotor Público, foi denunciado George Sampaio, fluminense, casado, mecânico aviador, com 49 (quarenta e nove) anos de idade, residente e domiciliado à Pirajá, Vila Trem, casa 6, nesta cidade, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, combinado com o 25, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o acusado compareça a este Juízo sob pena de revelia, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ou seja, dia 29 (vinte e nove) do mês em curso, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime do qual é acusado. Repartição Criminal, 14 de maio de 1969.

Eu, José de Arimatéia Medeiros da Rocha, Escrivão Ad Hoc, datilografei e subscrevi.

(a) Dr. Adalberto Chaves de  
Carvalho

Juiz de Direito da 1ª. Vara  
Penal  
(G. Reg. n. 3660)

**PROTESTO DE LETRAS  
EDITAL**

Faz saber por este edital a Corinto Alves de Oliveira, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 20/65, no valor de três mil novecentos e quinze cruzeiros novos ..... (NCR\$ 3.915,00), vencida em 14.4.69, por V. S. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Alimenta Brasil S/A e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S., cientes des-

de já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de maio de 1969  
(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
(Ext. — Reg. n. 1795 — Dia  
16.5.69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a L.A. Sampaio Viana, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, nº 16846, no valor de hum mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros novos e vinte e quatro centavos ..... (NCR\$ 1.362,24) vencida em 4-5-69, por V.S., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Crem Art e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V.S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa.  
Oficial de Protesto de Letras  
— 1o. Ofício —  
(Reg. n. 1792 — Dia 16.5.69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a N. Barreto, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184, — 1º. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil, nº 18931, no valor de quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos, (NCR\$ 457,00) vencida em 6-5-69, por V.S. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Sopatec Soc. Paul de Tecs. Ltda.: e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V.S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Beém, 13 de maio de 1969.  
 (a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
 Oficial do Protesto de Letras  
 — 1o. Ofício —  
 (Ext. Reg. n. 1793 — Dia  
 16.5.69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a N. Barreto, estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, duas duplicatas de contas Mercantis, n. 8105 e 80281, no valor total de hum mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros novos e sessenta e dois centavos (NCR\$ 1.348,62), vencidas em 30.4.69 cada uma, por V. S., não devolvida, não aceita e não pagas, a favor de Confecções Celimar Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas Mercantis, ficando V. S., ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1969.  
 (a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
 Oficial do Protesto de Letras  
 — 1o. Ofício.  
 (Ext. — Reg. n. 1790 — Dia  
 16.5.69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a Milton Ponciano da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 142/68, no valor de vinte e três mil oitocentos e seis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos (NCR\$ 23.806,75), vencida em 16.4.69, por V. S. avalizada, a favor de Maderagro Limitada e intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta Mercantil, fi-

ando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1969  
 (a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
 Oficial do Protesto de Letras  
 — 1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 1791 — Dia  
 16.5.69)

**EDITAL**

Faço saber por este Edital a Anaisse & Cia. estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184—1º andar, da parte de Siam—Sociedade Industrial Americana de Máquinas Torcuato di Tella S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamentos (3) e falta de devolução, aceite e pagamento (1), quatro (4) duplicatas de contas Mercantis ns. 51.001—8|13 51.001—9|13 51.001—10|13 e 51.001—11|13, no valor total de Hum mil setecentos e sessenta e três cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 1.763,20 vencidas em 6.7.68, 6.8.68, 6.9.68 e 6.10.68, por Vv. Ss. aceitas (3) e não devolvidas, não aceita e não paga (1), a favor do apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas Mercantis, ficando Vv. Ss, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de maio de 1969.

(a) **ISA VEIGA DE M. CORREIA**  
 Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 1618 —  
 Dia 16—5—69)

**EDITAL**

Faço saber por este Edital a A.B. da Silva, estabelecido nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 739/A, no valor de Trezentos e dezesseis cruzeiros novos e cinquenta e três centavos (NCR\$ 316,53), vencida em 6.5.69 por V.S., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Fábrica de Redes Mossoró Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V.S. ciente

desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de maio de 1969.  
 (a) **ISA VEIGA DE M. CORREIA**  
 Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício  
 (Ext. — Reg. n. 1819 —  
 Dia 16—5—69)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de Maio corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Cível, da Apelação Cível "ex-offício" da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara; e, apelados José Fernandes Gomes de Almeida e Maria José Ferreira de Almeida, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de Maio de 1969.

**Amazonina Silva** — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2758).

**Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de Maio corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Penal da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é

apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Antônio Melo, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1969.

**Amazonina Silva** — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2759).

**EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a fls. 33 dos autos de Recurso de Revista da Capital, entre partes, como recorrente, Galeria Paulista, Ltda., e recorrido, Bernard Leão Stilianidi, foi pelo Exmo. Sr. Des. Relator exarado o seguinte despacho:

Tendo em vista a decisão concretizada através do venerando Acórdão n. 184, de 23 de abril de 1969, figurante de fls. 32 e verso destes autos, tomo conhecimento, como relator, do Pedido de Desistência de Recurso de Revista que faz a recorrente Galeria Paulista, Ltda, para deferi-lo e em consequência homologá-lo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e intime-se.

Belém, 9 de maio de 1969.

a) **Oswaldo de Brito Farias** — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1969.

**Wilson Rabelo** — Escrivão

(G. — Reg. n. 2769).

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66**

**OPÚSCULO ENCADERNADO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCR\$ 3,00**